



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

# **LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**Boa Vista**

Boa Vista – Roraima  
2018



## SUMARIO

<b>I - INTRODUÇÃO E IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>II - OBJETIVO</b>	<b>8</b>
<b>III - CONCEITOS</b>	<b>10</b>
III.1 - ANEXO Nº 1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	14
III.2 - ANEXO Nº 2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO	15
III.3 - ANEXO 3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR	16
III.4 - ANEXO Nº 5 – RADIAÇÕES IONIZANTES	19
III.5 - ANEXO Nº 11 – AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO	20
III.6 - ANEXO Nº 12 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS	20
III.7 - ANEXO Nº 6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS	20
III.8 - ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS	20
III.9 - ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS	21
III.10 - ANEXO Nº 7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	22
III.11 - ANEXO Nº 8 – VIBRAÇÃO	22
III.12 - ANEXO Nº 9 – FRIO	23
III.13 - ANEXO Nº 10 - UMIDADE	24
<b>IV – LEGISLAÇÃO PARA PERICULOSIDADE</b>	<b>25</b>
IV.1 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL	25
IV.2 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA	27
IV.3 - DAS ATIVIDADES NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA – SEP	30
<b>V – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS</b>	<b>33</b>
<b>VI – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.</b>	<b>33</b>
<b>VII – RESPONSABILIDADES</b>	<b>34</b>
<b>VIII – DESCRIÇÕES GERAIS DOS AMBIENTES DE TRABALHO</b>	<b>35</b>
<b>IX – INSTALAÇÕES FÍSICAS</b>	<b>37</b>
<b>X – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO</b>	<b>39</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**XI – MEDIDAS GERAIS A SEREM ADOTADAS** **40**

**XII – DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO – SETOR** **42**

GUARITAS	42
BLOCO I - DIRETORIA DE EXTENSÃO (DIREX)	46
BLOCO I –COORD. DE ESTÁGIO E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (DIREX)	49
BLOCO I - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS DE EXTENSÃO	52
BLOCO I – DIREX – PRONATEC	55
BLOCO I -DEPÓSITO DA DIREX	58
BLOCO I - COPA	61
BLOCO I - CPDSV	64
BLOCO I -DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAPLAN)	67
BLOCO I - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (COFIN)	70
BLOCO I - SETOR DE TELEFONIA	73
BLOCO I - GABINETE	76
BLOCO I - CHEFE DE GABINETE, SALA DE REUNIÃO E RECEPÇÃO	79
BLOCO I - DEPÓSITO DO GABINETE	82
BLOCO I - COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING	85
BLOCO I - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	88
BLOCO I - DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (DIPESP)	91
BLOCO I - COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	94
BLOCO II- BIBLIOTECA	97
BLOCO II- BIBLIOTECA-	100
BLOCO II - BIBLIOTECA-	103
BLOCO II - BIBLIOTECA-	106
BLOCO II DIRETORIA DE ENSINO	109
BLOCO II DEP. DE APOIO PEDAGÓGICO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR	112
BLOCO II DEGES E DEINF	115
BLOCO II SALA DOS PROFESSORES ENSINO TÉCNICO	118
BLOCO II NAPNE	121
BLOCO II COORDENAÇÃO DE TURNOS (COTUR)	124
BLOCO II AUDITÓRIO	127
BLOCO II SALAS DE AULAS	130
BLOCO III COORDENAÇÃO LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA	133
BLOCO III SALA DO LAB. DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E MECÂNICA DOS SOLOS	136
BLOCO III LAB. DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO E MECÂNICA DOS SOLOS	139
BLOCO III LABORATÓRIO DE ELETRÔNICA	143
BLOCO III LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PREDIAIS	146
BLOCO III LABORATÓRIO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS	150
BLOCO III LABORATÓRIO DE COMANDO DE MÁQUINAS ELÉTRICAS	155



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<b>BLOCO III LABORATÓRIO DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO.</b>	<b>159</b>
<b>BLOCO III LABORATÓRIO DE PESQUISA EM INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.</b>	<b>162</b>
<b>BLOCO IV COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO</b>	<b>165</b>
<b>BLOCO IV DEPARTAMENTO DE REGISTROS ACADÊMICOS - DERA</b>	<b>168</b>
<b>BLOCO IV DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO -DEG</b>	<b>171</b>
<b>BLOCO IV SALAS DO DEG</b>	<b>174</b>
<b>BLOCO IV COORDENAÇÃO DO TADS</b>	<b>177</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - TADS 1, 2,3</b>	<b>180</b>
<b>BLOCO IV PAFOR</b>	<b>183</b>
<b>BLOCO IV NEABI E CPA</b>	<b>186</b>
<b>BLOCO IV COPIADORA (TERCEIRIZADO)</b>	<b>189</b>
<b>BLOCO IV DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – DEAD</b>	<b>192</b>
<b>BLOCO IV COORD. DO PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS INTERDISCIPLINARES DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - DEAD</b>	<b>195</b>
<b>BLOCO IV COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – EAD (DEAD)</b>	<b>198</b>
<b>BLOCO IV SALA DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL–EAD (DEAD)</b>	<b>201</b>
<b>BLOCO IV COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS - COLAB</b>	<b>204</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR I</b>	<b>207</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR II</b>	<b>211</b>
<b>BLOCO IV LAB. MULTIDISCIPLINAR BOTÂNICA, ZOOLOGIA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS</b>	<b>216</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA</b>	<b>219</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO DE SANEAMENTO AMBIENTAL (DESATIVADO)</b>	<b>222</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO DE SAÚDE COLETIVA (DESATIVADO)</b>	<b>225</b>
<b>BLOCO IV LABORATÓRIO DE FÍSICA</b>	<b>228</b>
<b>BLOCO V RESTAURANTE / COZINHA</b>	<b>232</b>
<b>BLOCO V RESTAURANTE / REFEITÓRIO</b>	<b>236</b>
<b>BLOCO V LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO DEINF 1, 2 E 3</b>	<b>239</b>
<b>BLOCO V LABORATÓRIO DE HARDWARE DO DEINF</b>	<b>242</b>
<b>BLOCO V LABORATÓRIO DE GEORREFERENCIAMENTO DO DEINF</b>	<b>245</b>
<b>BLOCO V LAB. DE DESENVOLVIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA DO DEINF</b>	<b>248</b>
<b>BLOCO V SALA DE DESENHO DO DEINF</b>	<b>251</b>
<b>BLOCO V COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –CTI</b>	<b>254</b>
<b>BLOCO V DATACENTER – CTI</b>	<b>257</b>
<b>BLOCO V SALA I DO CAMPUS ZONA OESTE</b>	<b>260</b>
<b>BLOCO V SALA II DO CAMPUS ZONA OESTE</b>	<b>263</b>
<b>BLOCO V -SALAS DE AULA DO CAMPUS ZONA OESTE</b>	<b>266</b>
<b>BLOCO V – LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES DOMICILIARES (DESATIVADO)</b>	<b>269</b>
<b>BLOCO V - ACADEMIA</b>	<b>272</b>
<b>BLOCO DA SAÚDE - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL</b>	<b>275</b>
<b>BLOCO DA SAÚDE – SALA DE ENFERMAGEM</b>	<b>278</b>
<b>BLOCO DA SAÚDE - RECEPÇÃO</b>	<b>282</b>
<b>BLOCO DA SAÚDE – CONSULTÓRIO MÉDICO</b>	<b>285</b>
<b>BLOCO DA SAÚDE – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	<b>289</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

BLOCO DA SAÚDE – SALA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	293
BLOCO DA SAÚDE – PSICOLOGIA ESCOLAR	296
BLOCO DA SAÚDE – SALA DE ATENDIMENTO	299
BLOCO DA SAÚDE 1º PISO – LABORATÓRIO DE ANATOMIA	302
BLOCO DA SAÚDE 1º PISO – LABORATÓRIO DE PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	305
BLOCO DA SAÚDE 1º PISO – LABORATÓRIO DE PROCEDIMENTOS BÁSICOS	308
BLOCO DA SAÚDE 1º PISO – SALAS DE AULAS 103 E 102	312
BLOCO DA SAÚDE 1º PISO – COORD. DO CURSO TÉCN. EM ENFERMAGEM E ANÁLISES CLÍNICAS.	315
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO – LAB. DE PARASITOLOGIA E UROANÁLISE.	318
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO –. CENTRAL DE MATERIAL/ ESTERILIZADO	322
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO –.MEIO DE CULTURA (DESATIVADO)	325
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO –. LABORATÓRIO. BACTERIOLOGIA	328
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO –.LABORATÓRIO. BIOQUÍMICA (DESATIVADO)	331
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO –.LABORATÓRIO HEMATOLOGIA	334
BLOCO DA SAÚDE 2º PISO – SALAS DE AULAS 205 E 209	338
GRÊMIO ESTUDANTIL	341
GINÁSIO – SALA MULTIDISCIPLINAR	344
GINÁSIO – QUADRA PEDAGÓGICA E POLIESPORTIVA	347
GINÁSIO – COORD. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E COORD. DO ESPORTE	350
GINÁSIO – SALA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	353
GINÁSIO – DEPÓSITO	356
GINÁSIO – SALA DE MEDIDAS.	359
CAMPO DE FUTEBOL E PISTA DE ATLETISMO	362
PISCINA	365
QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA	368
GARAGEM	371
GARAGEM – DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO/ COORD. DE TRANSPORTE	374
GARAGEM – DEPÓSITO MANUTENÇÃO I, II, III	377
COMPLEXO DE ARTES – RECEPÇÃO E COORDENAÇÃO	380
COMPLEXO DE ARTES – SALA DE DANÇA/ CORAL /MUSICA	383
COMPLEXO DE ARTES – OFICINA DE TEATRO	386
COMPLEXO DE ARTES – OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS	389
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	393
DEPÓSITO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	396
SUBESTAÇÃO ELÉTRICA	400
BANHEIROS / SERVIÇOS GERAIS	405
<b><u>XIII – QUADRO DOS RESUMOS DOS ADICIONAIS CONCEDIDOS</u></b>	<b>408</b>
<b><u>XIV - AVALIAÇÕES AMBIENTAIS A SEREM REALIZADAS</u></b>	<b>411</b>
<b><u>XV - ENCERRAMENTO</u></b>	<b>412</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira De Normas Técnicas
CA	Certificado De Aprovação
CNAE	Classificação Nacional Das Atividades Econômicas
CNEN	Comissão Nacional De Energia Nuclear
CNPJ	Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica
DIREX	Diretoria De Extensão
DAP	Departamento De Administração E Planejamento
CEAES	Coordenação De Estágio e Acompanhamento De Egressos
DEG	Departamento de Ensino de Graduação
DERA	Departamento de Registros Acadêmicos
COAE	Coordenação de Assistência Estudantil
COTUR	Coordenação de turnos
CREA	Conselho Regional de Engenharia
dB(A)	Nível de Pressão Sonora (A)
DE	Dedicação Exclusiva
EPC	Equipamento de Proteção Individual
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GHE	Grupo homogêneo de Exposição
IBUTG	Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo
IFRR	Instituto Federal de Roraima
LT	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
PCMSO	Programa Médico de Saúde Ocupacional
PGR	Programa de Gerenciamento de Risco
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PQS	Pó Químico Seco
SEC	Sistemas Elétricos de Consumo
SEP	Sistemas Elétricos de Potência
SESMT	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## I - Introdução e Identificação

O presente laudo técnico das condições ambientais visa caracterizar ou não a presença de agentes (físicos, químicos ou biológicos) nocivos à saúde ou a integridade física do servidor, bem como a associação desses agentes. Assim, a emissão deste documento foi baseada nas legislações vigentes e por meio de perícia técnica em todos os setores do Campus Boa Vista.

<b>Identificação</b>			
<b>Instituição</b> Instituto Federal de Roraima/Campus Boa vista		<b>CNPJ</b> 10.839.508/0002-12	<b>Servidores</b> Docentes: Técnicos administrativos:
<b>CEP</b> 69.303-340	<b>Cidade</b> Boa Vista	<b>Bairro</b> Pricumã	<b>UF</b> RR
<b>CNAE:</b>  Códigos: P - 85.20-1; P - 85.31-7; P- 85.41-4; P - 85.42-2; P - 85.32-5.	<b>Grau de Risco (GR):</b>  2	<b>Base legal e Denominação:</b> A determinação dos códigos estão de acordo com o Quadro I da NR 4.  P - 85.20-1: Ensino médio. P - 85.32-5: Educação superior - graduação e pós-graduação. P - 85.31-7: Educação superior - graduação. P - 85.41-4: Educação profissional de nível técnico. P - 85.42-2: Educação profissional de nível tecnológico.	

Tabela 1: Identificação e determinação do CNAE da instituição avaliada.



## II - Objetivo

Caracterizar e comprovar nos ambientes de trabalho atividades exercidas em condições insalubres ou perigosas, bem como adotar medidas de prevenção com a finalidade de eliminar, neutralizar e/ou reduzir a presença de agentes agressores a saúde e segurança do servidor.

A caracterização e a comprovação dos agentes agressores nos ambientes de trabalho foram baseadas nas legislações vigentes e por meio de análise qualitativa:

- NR 15 – Atividades e operações insalubres e seus anexos e a NR 16 – Atividades e operações perigosas e seus anexos, constantes da Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Decreto nº 97.458 de 15 de janeiro de 1989; Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigos 68 a 70; Lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 12; Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 e a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017.
- Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, que revoga o decreto nº 92.212, de 26 de dezembro de 1985, regulamenta a lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985, que institui salário adicional para empregados do setor de energia elétrica, em condições de periculosidade, e dá outras providências. Lei nº 12.740/2012 revogou expressamente a Lei nº 7.369/1985.
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações; e Lei nº 8.212, de 24 de julho 1991.

O documento objetiva também, através da identificação dos riscos de cada função, servir de subsídio para a elaboração do rol de exames médicos específicos (admissional, periódico e demissional – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para cada tipo e nível de exposição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Tendo em vista a oportunidade da primeira visita técnica, informaremos neste documento algumas adequações imediatas que julgamos de grande importância para a melhoria dos ambientes de trabalho, objetivando a minimização e eliminação de riscos que possam atingir a integridade física dos servidores, alunos e servidores terceirizados, bem como a preservação do patrimônio público da instituição.



### III - Conceitos

Os conceitos de insalubridade, periculosidade, grupo homogêneo de exposição, exposição habitual ou permanente, agentes físicos (ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, radiações não ionizantes, frio e umidade), agentes químicos e agentes biológicos estão de acordo a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e NRs 15 e 16:

- A Consolidação das Leis Trabalhistas, seção XIII, art. 189, considera **atividades insalubres** aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição e seus efeitos.
- **Periculosidade** são atividades ou operações que por natureza ou método de trabalho exige contato permanente com eletricidade, substâncias inflamáveis ou com explosivos em condição de risco acentuado, atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial e atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.
- A Norma de Higiene Ocupacional – NHO1- da Fundacentro determina que **Grupo Homogêneo de Exposição – GHE** corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante do mesmo grupo.
- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, art. 9º, § 1º, considera que a **exposição eventual ou esporádica** é aquela em que o servidor se submete a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal.

- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, art. 9º, § 2º, considera-se **exposição habitual** aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal.

- A Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, art. 9º, § 3º, considera-se **exposição permanente** aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes físicos** as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes químicos** as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

- A Norma Regulamentadora 9, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações, considera **agentes biológicos** as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

A Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR 15, menciona as atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

I- Acima do Limite de Tolerância previstos nos Anexos nº 1, 2, 3, 5, 11 e 12 em combinação com a ON 04/2017.

II- Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 em combinação com a ON 04/2017.

III- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos nº 7, 8, 9 e 10 em combinação com a ON 04/2017.

Entende-se por Limite de Tolerância, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a vida laboral.

De acordo com os arts. 4 e 5 da ON 04/2017 e pelo art. 12 da lei Nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raio-x ou substâncias radioativas serão calculados sobre o vencimento do cargo efetivo dos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base nos seguintes percentuais:

I- Cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II- Dez por cento, no caso de adicional de periculosidade;

III- Cinco, dez ou vinte por cento, no caso do adicional de irradiação ionizante, conforme o disposto no anexo único do Decreto nº 877, de 1993; e

IV- Dez por cento no caso de gratificação por trabalho com raio-x ou substância radioativa.

Segundo o art. 4 da ON 04/2017, os adicionais citados acima não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Em relação à validade do Laudo técnico a ON 04/2017 descreve que não há prazo de validade, porém deverá ser refeito sempre que houver alteração do meio ou dos processos de trabalho ou da legislação.

A ON 04/2017 relata no art. 10 que a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, será devido aqueles que houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do paragrafo único do art. 9º desta Orientação normativa.

Na presente ON 04/2017 em seu art. 11 menciona que não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I- Em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II- Consideradas atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade de contato;

III- Em que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;

IV - Em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico.

De acordo com o art. 12 da ON 4/2017, em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

I- Com adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II- Com a utilização de equipamento de proteção individual- EPI.

A legislação brasileira através da portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma regulamentadora NR 15.

### III. 1 - ANEXO Nº 1 – Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os Limites de Tolerância fixados no Quadro abaixo.

Nível de Ruído dB (A)	Máxima Exposição Diária Permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Quadro 1: Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente.

Entende-se por ruído contínuo ou intermitente, o ruído que não seja ruído de impacto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador.

Não é permitida a exposição a níveis de ruído acima de 115 dB (A) para indivíduos que não estejam adequadamente protegidos.

Se durante a jornada de trabalho ocorrem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações:

$$\frac{C1}{T1} + \frac{C2}{T2} + \frac{C3}{T3} - - - - - + \frac{Cn}{Tn}$$

exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Onde:

Cn: indica o tempo total que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico; e

Tn: indica a máxima exposição diária permissível a este nível, segundo o Quadro 1 citado acima.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem ruído contínuo significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

### III.2 - ANEXO N° 2 – Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto

Entende-se por Ruído de Impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 segundo, a intervalos superiores a 1 segundo.

Os níveis de impacto deverão ser avaliados em decibéis (dB), com medidor de nível de pressão sonora operando no circuito linear e circuito de resposta para impacto. As leituras devem ser feitas próximas ao ouvido do trabalhador. O limite de tolerância para ruído de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

impacto será de 130 dB (linear). Nos intervalos entre os picos, o ruído existente deverá ser avaliado como ruído contínuo.

Em caso de não se dispor de medidor do nível de pressão sonora com circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (FAST) e circuito de compensação “C”. Neste caso, o limite de tolerância será de 120 dB (C).

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de impacto superiores a 140 dB (LINEAR), medidos no circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB (C), medidos no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem ruído intermitente significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

### **III.3 - ANEXO 3 – Limites de Tolerância para Exposição ao Calor**

A exposição ao calor deve ser avaliada através do “Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo” – IBUTG definido pelas equações abaixo:

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Para ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

Em que:

Tbn = temperatura de bulbo úmido natural;

Tbs = temperatura de bulbo seco; e

Tg = temperatura de globo.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural; termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum.

As medições devem ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Os Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço são definidos pelo Quadro 2:

Regime de Trabalho Intermitente com Descanso no Próprio Local de Trabalho (por hora)	Tipo de Atividade		
	Leve	Moderada	Pesada
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos de trabalho 15 minutos de descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos de trabalho 30 minutos de descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos de trabalho 45 minutos de descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

Quadro 2: Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

Já para Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local (local de descanso) são estabelecidos pelo

Quadro 3:

M (Kcal/h)	Máximo IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Quadro 3: Limite de tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local.

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

M: taxa de metabolismo média ponderada para uma hora, determinada pela seguinte fórmula:

$$M = \frac{M_t \times T_t + M_d \times T_d}{60}$$

Em que:

Mt = taxa de metabolismo no local de trabalho.

Tt = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

Md = taxa de metabolismo no local de descanso.

Td = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.

As taxas de metabolismo Mt e Md serão obtidas consultando o Quadro 4:

TIPO DE ATIVIDADE	Kcal/h
SENTADO EM REPOUSO	100
TRABALHO LEVE	
Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex: datilografia).	125
Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex: dirigir).	150
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente para os braços.	150
TRABALHO MODERADO	
Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas.	180
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	175
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação.	220
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	330
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar peso (ex: remoção com pá).	440
Trabalho fatigante.	550

Quadro 3: Taxas de metabolismo por tipo de atividade.

$IBUTG_{médio}$  é o valor médio ponderado para uma hora, determinado pela seguinte

fórmula:

$$IBUTG_{médio} = \frac{IBUTG_t \times T_t + IBUTG_d \times T_d}{60}$$

Sendo:

IBUTGt = valor do IBUTG no local de trabalho.

IBUTGd = valor do IBUTG no local de descanso.

Tt = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de trabalho.

Td = soma dos tempos, em minutos, em que se permanece no local de descanso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os tempos  $T_t$  e  $T_d$  devem ser tomados no período mais desfavorável do ciclo de trabalho, sendo  $T_t + T_d = 60$  minutos corridos.

As medições nos ambientes de trabalho por não apresentarem calor significativo foram realizadas de maneira qualitativa, caso contrário, será providenciada licitação para a contratação do serviço.

### III. 4 - ANEXO N° 5 – Radiações Ionizantes

De acordo com o Decreto-Lei n° 165/2002, de 17 de julho e Decreto-Lei n° 222/2008, de 17 de novembro define radiação ionizante como a transferência de energia sob a forma de partículas ou de ondas eletromagnéticas com um comprimento de onda igual ou inferior a 100 nm ou uma frequência igual ou superior a  $3,0 \times 10^{15}$  Hz e capazes de produzir íons direta ou indiretamente.

Qualquer partícula ou radiação eletromagnética que, ao interagir com a matéria, “arranca” elétrons dos átomos ou moléculas, transformando-os em íons direta ou indiretamente são denominadas de radiação ionizante. Assim, as partículas alfa ( $\alpha$ ), as partículas beta ( $\beta$ ) e gama ( $\gamma$ ), emitidas por fontes radioativas, bem como os raios X.

Nas atividades e operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causadas pela radiação ionizante, e controles básicos para proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE—30.1, de julho de 1988.

Nos ambientes de trabalhos não foi constatado trabalhos com radiações ionizantes.



### **III.5 - ANEXO N° 11 – Agentes Químicos cuja Insalubridade é Caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho**

Este anexo define que para a caracterização da insalubridade deverá ocorrer inspeção no local de trabalho e avaliação quantitativa. O adicional de insalubridade será devido ao servidor que estiver expostos aos agentes químicos presentes no Quadro 1 deste anexo acima do limite de tolerância.

### **III.6 - ANEXO N° 12 – Limites de Tolerância para Poeiras Minerais**

Este anexo define que para a caracterização da insalubridade deverá ocorrer inspeção no local de trabalho e avaliação quantitativa. O adicional de insalubridade será devido ao servidor que estiver expostos a Poeiras Minerais descritas neste anexo.

Nas atividades mencionadas nos Anexos 6, 13 e 14 em combinação com a ON 04/2017 são consideradas atividades ou operações insalubres.

### **III.7 - ANEXO N° 6 – Trabalho Sob Condições Hiperbáricas**

Trabalho sob ar comprimido são os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão.

Nos ambientes de trabalhos não há trabalhos sob condições hiperbáricas.

### **III.8 - ANEXO N° 13 – Agentes Químicos**

Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se desta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.



### **III.9 - ANEXO N° 14 – Agentes Biológicos**

De acordo com o Anexo 14 da NR-15, relaciona as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

#### **Insalubridade de Grau Máximo**

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

#### **Insalubridade de Grau Médio**

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão só ao pessoal técnico);
- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- cemitérios (exumação de corpos);
- estábulos e cavalariças; e
- resíduos de animais deteriorados.

### **III.10 - ANEXO N° 7 – Radiações Não Ionizantes**

Radiações Não Ionizantes engloba toda a radiação e os campos do espectro eletromagnético que não tem energia suficiente para provocar mudanças nos átomos que incide.

São radiações não ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.

As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa 400-320 nm) não serão consideradas insalubres.

### **III.11 - ANEXO N° 8 – Vibração**

A caracterização de insalubridade deverá ser feita mediante avaliação quantitativa das Vibrações de Corpo Inteiro (VCI) e Vibração de Mãos e Braços (VMB).

Caracteriza-se a condição de insalubridade caso seja superado o limite de exposição ocupacional diária a VMB correspondente a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s<sup>2</sup>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Caracteriza-se a condição de insalubridade caso sejam superados quaisquer dos limites de exposição ocupacional diária a VCI:

I – valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 1,1 m/s<sup>2</sup>;

II – valor da dose de vibração resultante (VDVR) de 21,0 m/s<sup>1,75</sup>.

### III.12 - ANEXO N° 9 – Frio

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresente condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Com o intuito de preservação da saúde e integridade física do servidor será adotado a tabela 1 da NR 29 que refere-se a jornada de trabalho em locais frigorificados.

Faixa de temperatura de Bulbo Seco (°C).	Máxima Exposição Diária Permissível para Pessoas adequadamente Vestidas para Exposição ao Frio.
+15,0 a -17,9* +12,0 a -17,9** +10,0 a 17,9***	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 6 horas e 40 minutos, sendo quatro períodos de 1 hora e 40 minutos alternados com 20 minutos de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho.
-18,0 a -33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas alterando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a 56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora, sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-57,0 a -73,0	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 5 minutos sendo o restante da jornada cumprida obrigatoriamente fora do ambiente frio.
Abaixo de -73,0	Não é permitida a exposição ao ambiente frio, seja qual for a vestimenta utilizada.

(\*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE;

(\*\*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática sub-quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE;

(\*\*\*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática mesotérmica, de acordo com o mapa oficial do IBGE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**III.13 - ANEXO N° 10 - Umidade**

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.





#### **IV – Legislação para Periculosidade**

A NR 16 – Atividades e operações perigosas e a NR 20 – Líquidos combustíveis inflamáveis, aprovadas pela portaria 3214 do MTE tratam destes assuntos.

As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades até o limite de 200 litros para os inflamáveis líquidos e 135 quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não são consideradas atividades ou operações perigosas.

#### **IV.1 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial**

As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.

São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7120/1983 e suas alterações posteriores.

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados pela administração pública direta ou indireta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

c) As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições descritas no itens a e b, são as constantes do quadro abaixo:

<b>Atividades ou Operações</b>	<b>Descrição</b>
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupo.
Supervisão/Fiscalização operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Telemonitoramento/Telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.
--------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

Quadro 3: Atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou a outras espécies de violência física.

#### IV.2 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica

Tem direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR 10;

Obs: De acordo com a NR 10 trabalho em proximidade consiste no trabalho durante o qual o trabalhador pode entrar na zona controlada, ainda que seja com uma parte de seu corpo ou com extensões condutoras, representadas por materiais, ferramentas ou equipamentos que manipule.

- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Obs: Segundo a NR 10 baixa tensão significa tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência – SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descrita no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Atividades	Áreas de Riscos
I - Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, com a possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos. b) Pátio e salas de operação de subestações. c) Cabines de distribuição. d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para a execução dos trabalhos. e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes. f) Áreas submersas em rios, lagos e mares.
II – Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores. b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras. c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

energização acidental ou por falha operacional.	
III – Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparo em equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental. b) Sala de controle e casa de máquinas de usinas e unidades geradoras. c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras. d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão. e) Sala de controle dos centros de operações.
IV – Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

Não é devido o pagamento do adicional nas seguintes situações:

a) nas atividades ou operações no sistema elétrico de consumo em instalações ou equipamentos elétricos desenergizados e liberados para o trabalho, sem a possibilidade de energização acidental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

b) nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão.

Obs: De acordo com a NR 10 extra-baixa tensão (EBT) é definida como tensão não superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra.

c) nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar ou desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.

O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

### **IV.3 - Das Atividades no Sistema Elétrico de Potência – SEP**

Entende-se como atividades de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP:

a) montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estruturas de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- b) corte e poda de árvores.
- c) ligações e cortes de consumidores.
- d) manobras aéreas e subterrâneas de redes e linhas.
- e) manobras em subestação.
- f) testes de curto em linhas de transmissão.
- g) manutenção de fontes de alimentação de sistemas de comunicação.
- h) leitura em consumidores de alta tensão.
- i) aferição em equipamentos de medição.
- j) medidas de resistências, lançamento e instalação de cabo contra-peso.
- k) medidas de campo eletromagnético, rádio, interferência e correntes induzidas.
- l) testes elétricos em instalação de terceiros em faixas de linhas de transmissão (oleodutos, gasodutos etc).
- m) pintura de estruturas e equipamentos.
- n) verificação, inspeção, inclusive aérea, fiscalização, levantamentos de dados e supervisão de serviços técnicos.
- o) montagem, instalação, substituição, manutenção e reparos de: barramentos, transformadores, disjuntores, chaves e seccionadoras, condensadores, chaves à óleo, transformadores para instrumentos, cabos subterrâneos e subaquáticos, painéis, circuitos elétricos, contatos, muflas e isoladores e demais componentes de redes subterrâneas.
- p) construção civil, instalação, substituição e limpeza de: valas, banco de dutos, dutos, condutos, canaletas, galerias, túneis, caixas ou poços de inspeção, câmaras.
- q) medição, verificação, ensaios, testes, inspeção, fiscalização, levantamento de dados e supervisões de serviços técnicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Entende-se como atividades de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP:

a) montagem, desmontagem, operação e conservação de: medidores, relés, chaves, disjuntores e religadoras, caixas de controle, cabos de força, cabos de controle, barramentos, baterias e carregadores, transformadores, sistemas anti-incêndio e de resfriamento, bancos de capacitores, reatores, reguladores, equipamentos eletrônicos, painéis, para-raios, áreas de circulação, estruturas-suporte e demais instalações e equipamentos elétricos.

b) construção de: valas de dutos, canaletas, bases de equipamentos, estruturas, condutos e demais instalações.

c) serviços de limpeza, pintura e sinalização de instalações e equipamentos elétricos.

d) ensaios, testes, medições, supervisão, fiscalizações e levantamentos de circuitos e equipamentos elétricos, eletrônicos de telecomunicações e telecontrole.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## V – Pagamento Dos Adicionais Ocupacionais

De acordo com a lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu art. 68. “Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substancia tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo” (grifo nosso).

Ainda com o apoio da Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 13 - A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único - Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericidados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

## VI – Suspensão Do Pagamento Dos Adicionais Ocupacionais.

De acordo com o Art. 68, § da Lei nº8.112/90:

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Segundo a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 14 - O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

De acordo com que determina a NR 15, item 15.4:

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, em seu Art.3º “Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

- I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional; ou
- II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.”(grifo nosso)

Conforme a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

- Art. 11 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:
- I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
  - II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
  - III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
  - IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

## **VII – Responsabilidades**

Conforme a Orientação Normativa N°4, de 14 de fevereiro de 2017:

Art. 15 - Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16 - É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**VIII – Descrições Gerais dos Ambientes de Trabalho**

O Campus Boa Vista do IFRR, está localizado na rua Glaycon de Paiva, nº 2496, no município de Boa Vista – RR, constitui-se de vários blocos, suas atividades iniciaram-se em agosto de 1993, situado dentro da área urbana.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Os locais visitados encontram-se dentro das instalações do Campus Boa Vista o qual é composto:

- Áreas administrativas
- Salas de aulas didáticas
- Laboratórios de cursos (enfermagem, análises clínicas, química, biologia, informática, matemática, eletrônica, eletrotécnica, edificações, física)
- Ginásio Esportivo, piscina e campo de futebol
- Biblioteca
- Setor de limpeza
- Setor da saúde e médico
- Setor de segurança patrimonial.
- Restaurante
- Auditório

A jornada de trabalho é de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto as situações previstas na legislação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **IX – Instalações Físicas**

As instalações físicas atendem em parte a legislação vigente no país, uma vez que, oferece risco de acidente de trabalho aos servidores e colaboradores devido a falta de manutenção periódica das instalações elétricas e hidráulicas.

A construção do prédio é toda feita em alvenaria revestida com cerâmica ou reboco, com estrutura de metal e cobertura com telhas metálica ou fibrocimento, janelas em esquadrias de ferro com vidros incolores, iluminação feita por lâmpadas fluorescentes, ambientes climatizados por ar condicionado.

Os extintores de incêndios atendem em parte a NBR 12693. Será fundamental providenciar a sinalização no chão ou na parede, correspondente a quadrado (1,0 x 1,0) m, fundo vermelho (0,70 x 0,70) m e bordas amarelas (0,15 x 0,15) m e também providenciar a manutenção/recarga e o teste hidrostático dos extintores vencidos ou descarregados.

As instalações sanitárias estão na proporção de 1:20 à qual encontra-se de acordo com a NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho) em que define 1 instalação sanitária a cada 20 pessoas. Os compartimentos sanitários estão providos de portas de alumínio para evitar o devassamento e disponibilização de vestuários com chuveiros. Nas instalações não há disponibilidade de sabão líquido ou barra, papéis higiênicos e de papel toalhas para enxugar as mãos. Já em relação a disponibilização de água potável atende a referida norma pois há bebedouros disponíveis na proporção de 1 para cada 50 servidores. Os locais onde encontra-se as instalações sanitárias deverão ser submetidos a processo de higienização, de sorte sejam mantidos limpos e desprovidos de quaisquer odores, durante toda a jornada de trabalho. Deverão possuir recipientes com tampas para papéis servidos. As redes de iluminação deverão ter sua fiação protegidas por canaletas e todos os serviços precisará de sinalização de segurança. O abastecimento de água é feita através de poço artesiano, é recomendado que se realize



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

periodicamente análise da água do poço e limpeza dos reservatórios, bem como instale/troca filtros nos bebedouros, para garantir que a água captada seja limpa e de qualidade.

A perícia compreende :

- 1 – Inspeção do local de trabalho do (s) servidor (es);
- 2 – Análise das tarefas executadas;
- 3 – Estrutura do ambiente de trabalho;
- 4 – Identificação dos possíveis agentes agressores;
- 5 – Avaliação qualitativa do ambiente;
- 6 – Legislação de segurança adotada;
- 7 – Material manipulado;
- 8 – Conclusão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **X – Metodologia de Avaliação**

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se em inspeção “in loco” nos ambientes de trabalho através da avaliação qualitativa para determinação dos agentes (físicos, químicos ou biológicos) a fim de caracterizar quais atividades são ou não insalubres.

A metodologia utilizada na definição dos ambientes insalubres e perigosos para à saúde do trabalhador são divididas por setor de trabalho, agentes nocivos, grau de risco no ambiente de trabalho agressivo. Em relação aos riscos ergonômicos e de acidentes serão relatados medidas gerais que deverão ser adotadas para a correção dos ambientes sujeitos a essas condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **XI – Medidas Gerais a Serem Adotadas**

Realizar o monitoramento da saúde dos servidores, em função da NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA), através dos exames médicos determinados pela NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO).

Realizar treinamento quanto ao uso, conservação, responsabilidade, guarda dos EPI's.

Fiscalizar o uso correto do EPI.

Elaborar projeto de proteção contra incêndio, de acordo com a NR 23 (Proteção contra Incêndio) e Lei Complementar N° 082 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergência de Roraima), para aquisição de extintores adequados a cada ambiente, inclusive de treinamento para situações de emergência.

As rotas de fuga e as saídas de emergência devem ser sinalizadas com informações visuais e sonoras.

Em saídas de emergência devem ser instalados alarmes sonoros e visuais, bem como a instalação de sistema de Iluminação de Emergência em alguns pontos do Campus.

Instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC (placas de sinalização, hidrantes).

Providenciar caixa de primeiros socorros ou kit de emergência nos setores em que foram verificadas condições insalubres e/ou perigosas.

Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na NR 17.

Elaborar programa de coleta seletiva.

Eliminar infiltrações.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Elaborar os mapas de riscos do campus.

Limpar periodicamente os filtros de ar condicionado e substituí-los quando necessários.

Implantar sinalização de segurança nos quadros de energia com avisos ou linguagem pictórica universal.

Implantar sinalização tátil direcional no piso e corrimãos, de acordo com a NBR 9050;


Realizar manutenção no sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Providenciar local adequado para o armazenamento externo dos resíduos sólidos de saúde de acordo com a legislação. (RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## XII – Descrições das Características dos Ambientes de Trabalho – Setor

<b>Guaritas</b>	
	
<b>SETOR TERCEIRIZADO</b>	
<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje/Telha metálica
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural/Artificial (ventilador)
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Vigilante(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades de vigilância patrimonial e pessoal, controlar a entrada e saída de veículos, abordar pessoas de bermuda.	

### Riscos Ambientais (Insalubridade)

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol. A exposição é de forma eventual.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Roubo, violência.	Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física.

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Mecânica	Colete à prova de balas	21079
	Capa de chuva	

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com que preceitua a Orientação Normativa N° 4, conclui-se que os colaboradores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

*Segundo o anexo 3 da NR-16, as atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.*

A identificação de condições perigosas, conforme as situações descritas no Anexo 3, da NR-16, exercidas pelos colaboradores assegura a este grupo homogêneo de exposição adicional de periculosidade.

De acordo com o Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança como: localização dos extintores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;  
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;  
Providenciar troca de lâmpadas queimadas dos corredores do prédio e dos postes do estacionamento;  
Providenciar vidros escuros nas guaritas, com a finalidade de proteção dos vigilantes.  
Providenciar guarita (padrão) no acesso da garagem do campus.

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%

1. OBS: De acordo com paragrafo único do art. 9º, conclui-se que os colaboradores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, mesmo que não configure exposição habitual, tem o direito ao recebimento do respectivo adicional conforme os anexos da Norma Regulamentadora nº16, aprovada pela portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.
2. Obs: Mediante a NR 16, os colaboradores, regidos pela CLT, devem receber adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Diretoria De Extensão (DIREX)**

Coordenação de Formação e Qualificação/Coordenação de Convênios e Articulações Comunitárias



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente(S), Técnico em audiovisual (Diretor ,coordenador)</b>
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar articulações do setor, visitas técnicas, alimenta paginas da web, elabora documentos, acompanha execução de projetos, direcionamento de estagio, entre outras funções administrativas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva/utilizado

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

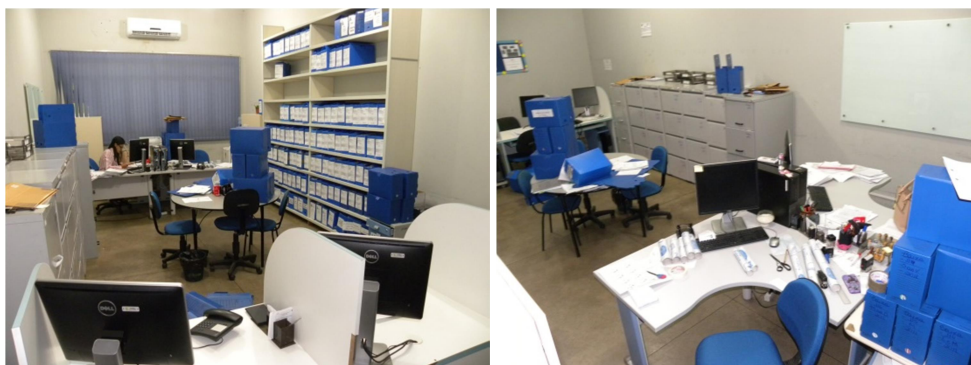
Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I –Coord. De Estágio E Acompanhamento De Egressos (DIREX)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Assistente ADM , Técnico em secretariado (coordenador)</b>
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de documentos, trabalhos de gestão e administrativos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
<b>Ruído Contínuo</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
<b>Ruído de Impacto</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
<b>Calor</b>	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
<b>Radiação Ionizante</b>	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
<b>Condições Hiperbáricas</b>	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
<b>Radiações Não</b>	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<b>Ionizantes</b>	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
<b>Vibrações</b>	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
<b>Frio</b>	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
<b>Umidade</b>	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Coordenação De Projetos E Programas De Extensão**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Assistente em ADM (coordenador)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Registro de projetos, visita no campus, organiza projeto de extensão, acompanha PIBAEX e elabora documentos.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
<b>Ruído Contínuo</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
<b>Ruído de Impacto</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
<b>Calor</b>	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
<b>Radiação Ionizante</b>	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
<b>Condições Hiperbáricas</b>	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
<b>Radiações Não</b>	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<b>Ionizantes</b>	desenvolvidas em ambientes cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
<b>Vibrações</b>	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
<b>Frio</b>	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
<b>Umidade</b>	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar novo layout da sala, para adquirir mais espaço

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

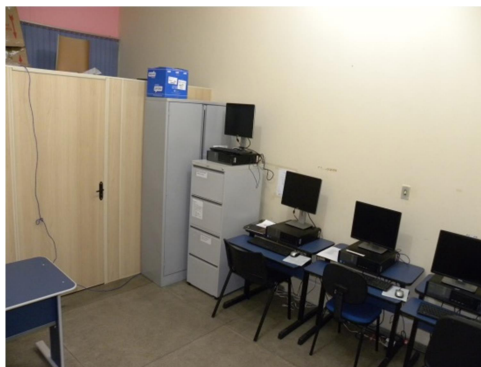
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I – DIREX – PRONATEC**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Bolsista</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Realizar atividade administrativas e de gestão para o programa PRONATEC.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
<b>Ruído Contínuo</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
<b>Ruído de Impacto</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
<b>Calor</b>	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
<b>Radiação Ionizante</b>	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
<b>Condições Hiperbáricas</b>	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<b>Radiações Não Ionizantes</b>	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
<b>Vibrações</b>	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
<b>Frio</b>	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
<b>Umidade</b>	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I -Depósito Da DIREX**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Eucatex
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Artificial através de lâmpadas fluorescentes,

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Docente (s) e Assistente ADM**

Controle de entrada e saída de material e documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
<b>Ruído Contínuo</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
<b>Ruído de Impacto</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
<b>Calor</b>	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
<b>Radiação Ionizante</b>	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
<b>Condições Hiperbáricas</b>	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
<b>Radiações Não</b>	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

<b>Ionizantes</b>	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
<b>Vibrações</b>	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
<b>Frio</b>	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
<b>Umidade</b>	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar extintores contra incêndios (Extintor ABC de Pó Químico) dentro do setor;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

O material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio e saídas de emergências.

Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 50 cm (cinquenta centímetros);

Providenciar a disponibilização de EPI's como: luvas, mascaras semi-facial e óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar organização e limpeza constante;

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

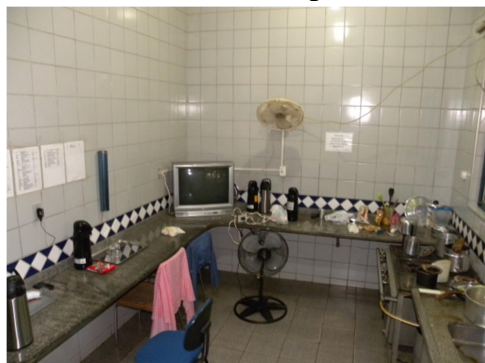
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Copa**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** Local destinado ao aquecimento de refeições de uso dos servidores.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Gás liquefeito	Armazenamento de botijão

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

*De acordo com o anexo 2 da NR-16, são consideradas atividades ou operações perigosas com inflamáveis, na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito, sendo área de risco toda área interna do recinto.*

*Porem, a NR-16 exclui, para efeitos de percepção do adicional de periculosidade, o transporte de inflamáveis gasosos liquefeitos em pequenas quantidades ate o limite de 135 quilos. Ao determinar que essa quantidade é pequena, a norma pressupõe, nessa situação, que o risco à integridade física do trabalhador também é pequeno ou inexistente em caso de possível acidente. Assim, embora essa norma não mencione de forma expressa, obviamente o armazenamento também deve ser ate esse limite, pois o transporte normalmente é uma operação de maior risco do que o armazenamento. Alias, no item 4.1 do anexo 2 da NR-16 dá o mesmo tratamento às atividades de manuseio, transporte e armazenamento, para excluir o adicional de periculosidade nas hipóteses e condições ali mencionadas.*

Considerando que foram evidenciados agentes perigosos no ambiente de trabalho, mas não em quantidade suficiente, sendo os mesmo avaliados qualitativamente, em conformidade com a NR-16, os mesmo não foram contemplados.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a remoção do inflamável gasoso liquefeito da área interna do setor;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

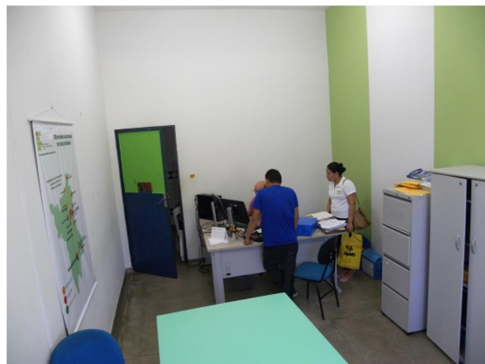
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - CPDSV**  
Comissão Permanente De Processos Seletivos E Vestibular (CPDSV)



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Avenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Artificial através de lâmpadas fluorescentes,

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargos: Docente (s). (Presidente)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Elaboração de documentos e realizar vistas em colégios.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPC	CA
-	-

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I -Departamento De Administração E Planejamento (DAPLAN)**

Coordenação de gestão de contratos e convenio/ Coordenação de planejamento e orçamento



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Assistente ADM e Administrador (Diretor, Coordenador):** realiza planejamento de compras, gestão de contratos, gestão financeira, elaboração do Plano plurianual, gestão do setor e elabora documentos e alimenta sistema;

**Cargo: Economista (Coordenador):** realiza acompanhamento do orçamento, alocação de credito, elabora documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar trocas de lâmpadas queimadas

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Coordenação De Contabilidade E Finanças (COFIN)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	LAJE
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargos: Contador e Técnico Contabilidade:** realiza pagamento, conformidade contábil, alimenta sistema, arquiva documentos e emite GRU.

**Assistente ADM:** Alimenta sistema e arquiva documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

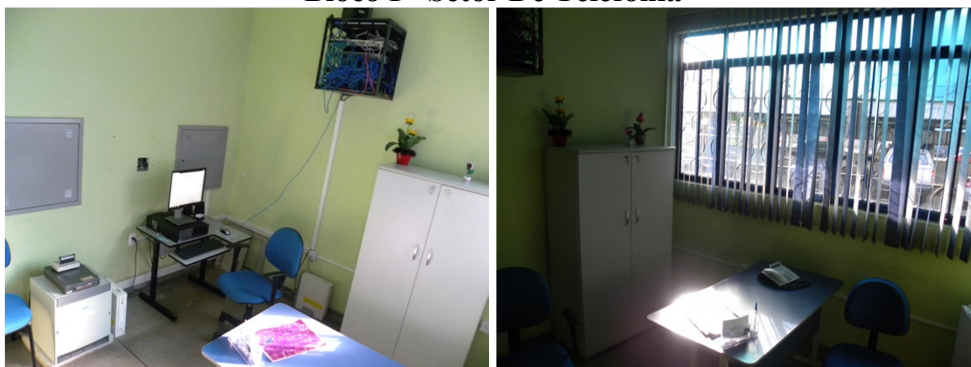
Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Setor De Telefonia**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Telefonista**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atendimento a ligações.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Gabinete**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Docente (Diretor)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Realizar gestão do campus e elaboração de documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

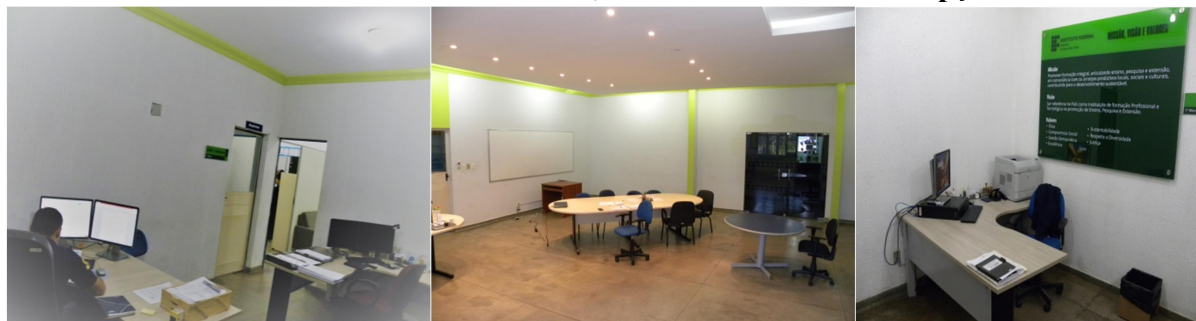
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Chefe De Gabinete, Sala De Reunião E Recepção**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Aux. Administrativo (Chefe de Gabinete)</b>
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaboração de documentos, alimenta sistema e atendimento publico e telefônico.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo14 da NR 15. Assim, não foram identificados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar novos pontos de energia, para não haver sobrecarga nas tomadas, ou fios soltos no piso;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Depósito Do Gabinete**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Eucatex
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Artificial através de lâmpadas fluorescentes,

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente (s) e Assistente ADM</b>
Controle de entrada e saída de material e documentos.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
<b>Ruído Contínuo</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
<b>Ruído de Impacto</b>	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
<b>Calor</b>	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
<b>Radiação Ionizante</b>	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
<b>Condições Hiperbáricas</b>	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
<b>Radiações Não Ionizantes</b>	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
<b>Vibrações</b>	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
<b>Frio</b>	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
<b>Umidade</b>	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

<b>Risco Químico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

<b>Risco Biológico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

<b>EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado</b>		
<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

<b>EPC – Equipamento de Proteção Coletiva</b>	
-	

<b>Conclusão</b>
<p>Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:</p> <p>Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;</p> <p>Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.</p> <p>Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

O material armazenado deverá ser disposto de forma a evitar a obstrução de portas, equipamentos contra incêndio e saídas de emergências.

Providenciar a disponibilização de EPI's como: luvas, mascaras semi-facial e óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar organização e limpeza constante;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

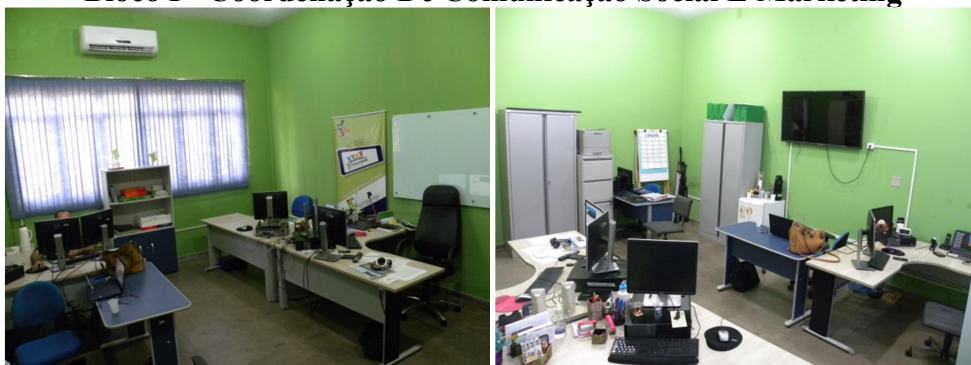
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Coordenação De Comunicação Social E Marketing**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Ass. em ADM (Coordenador):** realiza registros fotográficos, artes gráficas, filmagens e edição, alimenta página da web e elabora documentos.

**Cargo: Jornalista:** realiza produção de matérias em geral, elabora documentos registros fotográficos e alimenta pagina da web.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia;

Providenciar manutenção/ trocas de lâmpadas queimadas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

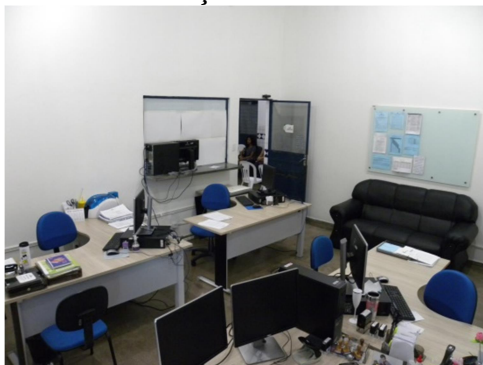
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Coordenação De Gestão De Pessoas**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Auxiliar ADM e Assistente ADM (coordenador)</b>
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaboração de documentos, atendimento ao público, recebimento e entrega de documentos e realiza gestão do setor.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia;

Aumentar o quantitativo de servidores no setor.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

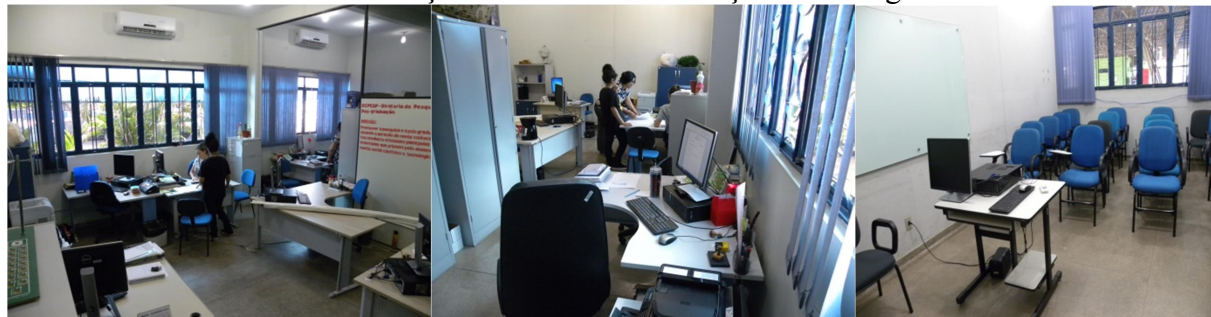
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**BLOCO I - Diretoria De Pesquisa, Pós-Graduação E Inovação Tecnológica (DIPESP)**  
Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica / Coordenação do Curso de Pós-graduação /  
Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) (Diretor e Coordenador):** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: gestão de coordenação, gestão de projetos, elaboração de projetos, pesquisa e NIT e realiza elaboração de documentos.

**Cargo: Assistente ADM:** Elabora documentos, atendimento ao público e recebe e entrega documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia;

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco I - Coordenação De Protocolo E Arquivo**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Arquivista, Aux. de eletricista (coordenador)</b>
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: organizar arquivos, receber e entregar documentos e atividades administrativas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em documentos

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12º, paragrafo único, inciso I da Orientação Normativa nº4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa N°4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa n° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ambiente mais adequado para o arquivo.

Providenciar uma dedetização periódica no arquivo.

Fornecer EPI's como: luvas, Avental descartável, mascaras PFF2 e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmo estejam em conformidade com a NR-6.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II- Biblioteca**

Coordenação Da Biblioteca/ Processamento Técnico/ Restauração



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Bibliotecária(s) (coordenador):** serviços de catalogação, classificação, indexação, tombamento, restauração, elabora documentos, organização de acervo, suporte as salas de teleconferência, atendimento ao publico e realiza gestão do setor.

**Cargo: Porteiro (s):** Realiza restauração dos livros e documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em livros

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12º, paragrafo único, inciso I da Orientação Normativa nº4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

*De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa N°4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias. Assim, não foram identificados.*

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa n° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora n°17;

Instalar mesa de Higienização.

Fornecer EPI's como: luvas, Avental descartável, mascaras PFF2 e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmo estejam em conformidade com a NR-6.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II- Biblioteca-**

Coordenação Do Programa Institucional De Bolsas De Iniciação À Docência (PIBID)



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s) (coordenador):** realiza atendimento a alunos e docentes, alimenta sistemas (SAEP e SAC), elabora documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II - Biblioteca-**

Sala De Pesquisa Virtual/ Sala De Estudo/ Sala De Periódicos



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Auxiliar ADM, Assistente ADM e Porteiro:** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atendimento ao público e organização do acervo.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em livros

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12º, parágrafo único, inciso I da Orientação Normativa nº4.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

*De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa Nº4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias. Assim, não foram identificados.*

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;  
Fornecer EPI's como: luvas, Avental descartável, mascaras PFF2 e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmo estejam em conformidade com a NR-6.  
Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.  
Providenciar banco escada para organizar e arquivar os livros.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II - Biblioteca-**  
Recepção/ Acervo Geral E Teleconferência



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Auxiliar ADM, Assistente ADM e Porteiro:** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atendimento ao público e organização do acervo.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em livros

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15 e o que preceitua o Art. 12º, paragrafo único, inciso I da Orientação Normativa nº4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa N°4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa n° 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora n°17.

Fornecer EPI's como: luvas, Avental descartável, mascaras PFF2 e óculos dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmo estejam em conformidade com a NR-6.

Providenciar banco escada para organizar e arquivar os livros.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Diretoria De Ensino**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s) (diretor)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaboração de documentos, participação em reuniões, atendimento a alunos, servidores, pais e comunidade externa e desenvolve atividades de gestão.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia;

Providenciar retirada de material que não é utilizado no ambiente.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Dep. De Apoio Pedagógico E Desenvolvimento Curricular**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Pedagoga(s) (diretora):** realiza orientação a alunos e professores, analisa plano de ensino, curso e documentos institucionais, participa de reuniões.

**Cargo: Assistente ADM, Técnico em assuntos educacionais (coordenador):** elabora documentos, atendimentos a alunos, controle de entrega e organização de livros.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II DEGES E DEINF**

**Departamento De Ensino Técnico Na Área De Gestão E Saúde (DEGES) / Dep. De Ens. Téc. Na Área De Inf. Infra E Indústria (DEINF)**

Coordenação do curso técnico integrado em secretariado/ Coordenação do Curso técnico integrado em informática/ Coordenação do curso técnico em eletrônica/ Coordenação do Curso técnico em edificações/ Coordenação do curso técnico em eletrotécnica.



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) (Diretor, Coordenador):** Gerenciar cursos, participar de reuniões, elaboração de documentos, atendimento ao público e arquivamento.

**Cargo: Assistente ADM:** Atendimento ao público, tramitação de processo, receber e entregar documentos e elaborar documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPC	CA
-	-

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.;

Providenciar banco escada para organizar os arquivos.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Sala Dos Professores Ensino Técnico**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: planejar o curso, a disciplina e os projetos pedagógicos; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar as passagens dos fios por dentro de canaletas.

Providenciar manutenção /troca de lâmpadas queimadas;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II NAPNE**

**Núcleo De Atendimento A Pessoas Com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente:** ministrar a disciplina de libras;

**Cargo: Tradutor interprete de linguagem sinais:** acompanha o aluno PNE em sala de aula, atendimento educacional especial;

**Cargo: Aux em ADM:** suporte técnico ao uso dos equipamentos do setor, elabora documentos e atende ao publico.

**Cargo: Pedagogo:** analisa plano de ensino e curso.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar ambiente mais amplo.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Coordenação De Turnos (COTUR)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargos: Aux em administração, Operador de máquina copiadora, Copeiro, Auxiliar operacional, Vigilante, Carpinteiro, Pintor e Assistente de aluno (coordenador):** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: suporte pedagógico( verifica estado físico da sala), preenchimento de formulários, monitoramento de alunos, acompanhamento de saída de campo dos alunos.

**Cargo Porteiro:** supervisiona a entrada e saída de alunos e opera abertura e fechamento dos portões.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar mesa para o computador para retirar do balcão.

Providenciar descentralização da COTUR dentro do campus, havendo uma para cada bloco.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Auditório**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** Espaço onde são realizadas palestras, treinamento e apresentações.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não Identificado

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar a recarga dos extintores contra incêndios dentro do setor.

Providenciar sinalização de advertência nos quadros de energias

Providenciar fitas antiderrapantes amarelas nas escadas.

Providenciar dentro da sala de sonorização e iluminação, cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco II Salas De Aulas**

301 A 320 (Térreo), 21 A 29 (1º Piso)



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como ministrar aulas teóricas.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar conserto das persianas pelo fato de incidência de sol;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar manutenção/trocas das lâmpadas queimadas no ambiente.  
Providenciar mais pontos de energia para não sobrecarregar os pontos de energia existentes.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Coordenação Laboratórios De Eletrônica**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

**Cargo: Técnico de Laboratório área e Técnico em Eletrotécnica:** elaboração de documentos, arquivamento, e agendamento das aulas práticas.

**Cargo: Eng. Mecânico:** Desenvolve pesquisa referente a área de energia renovável.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Sala Do Lab. De Matérias De Construção E Mecânica Dos Solos**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria/ MDF
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

**Cargo: Assist. de Laboratório e Pedreiro:** elaboração de documentos, entregar e receber os epi's utilizado no laboratório, organizar o laboratório

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Lab. De Matérias De Construção E Mecânica Dos Solos**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Telha metálica com forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

**Cargo: Docente(s):** Ministrando aulas teóricas e práticas, preparação dos equipamentos, separação e caracterização de amostras para realização de ensaios, coleta de dados quantitativos e qualitativos das amostras ensaiadas.

**Cargo: Tec. de Laboratório e Pedreiro,** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, manter limpo e organizado o laboratório, preparar os equipamentos para aulas práticas

**Máquinas e Equipamentos:** Argamassadeira de bancada, ferramentas de ensaio de solos, fôrmas de corpos de prova, betoneiras, estufas, máquina de compressão axial, aparelho para teste abrasão, compactador mecânico (soquete), balança, banho maria agitador de peneira e retífica vertical.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral, através dos equipamentos (argamassadeira, betoneiras e aparelho para teste abrasão e compactador mecânico), necessitando-se de uma avaliação quantitativa, a fim de determinar seus níveis.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde servidores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Poeiras	Exposição à poeira de argila e cimento.
Produtos Químicos	Cimentos utilizados em argamassas e concreto.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/Utilizados

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Agente químico	Luva Látex	13.959
Agente Poeira	Mascara facial PPF1	33.970

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Considerando que foram evidenciados ruídos no ambiente de trabalho, porém o uso desses equipamentos são de formas eventuais (1 vez por semana) e também por período de tempo de reduzido. Apesar de não ser considerado insalubre, é indicado o uso de protetor auricular para a redução do desconforto gerado e prevenção.

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

*De acordo com o DR. Daphnis Ferreira Souto, Médico do Trabalho e Membro do Conselho Técnico Científico da ABMT, o cimento é classificado como uma poeira inerte. Porém, nem sempre isso é verdadeiro para alguns tipos com alcalinidade aumentada, capaz de causar desidratação da pele dado o caráter hidrofílico de seus compostos alcalino-terrosos. A ação do cimento é resultante da alcalinidade de silicatos, aluminatos e silicoaluminatos que o constitui. Essa alcalinidade que não chega a ser agressiva é que propicia sinergicamente, as condições para instalação de um processo de sensibilidade ou seja uma condição alérgica. É bom frisar que esta alcalinidade não é devida aos alcalis cáusticos, propiciadores de insalubridade e representado pelos hidróxidos de cálcio e potássio que não estão presentes no cimento.*

O anexo 13 da NR 15 considera insalubre o contato com cimento apenas na sua fabricação e transporte e, ainda na fase de intensa concentração de poeira.

A manipulação de solos, realizada durante a coleta, análise e demais ensaios ocorridos durante as aulas práticas não geram poeiras em quantidade e frequência que possam ser caracterizada, de acordo com o anexo 12 da NR 15;

Considerando que foram evidenciados diversos agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexo 11,12 e 13, os mesmos não foram contemplados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Medidas de Correção**

Providenciar urgentemente a instalação de um sistema de exaustão, sendo este, um imprescindível equipamento de proteção coletiva;

Providenciar a instalação do chuveiro e lava-olhos, sendo este, um imprescindível equipamento de proteção coletiva;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: mascara PFF1 ou PFF2, óculos de proteção, capacete de proteção, luvas de vaquetas ou raspa, avental de PVC, protetores auriculares tipo concha e luvas impermeáveis, calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar itens de segurança da betoneira conforme estabelece a NR 12, principalmente com relação a proteção da cremalheira, enclausuramento da polia e correias, dispositivo de parada visível e de fácil acesso.

Providenciar aterramento dos equipamentos, bem como das suas carcaças.

Providenciar manutenção da máquina de compressão axial conforme fabricante.

Providenciar enclausuramento do aparelho para teste abrasão.

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar recarga dos extintores contra incêndios

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;.

Providenciar manutenção do forro.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes físicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Eletrônica**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministrar aulas teóricas e práticas, sobre as matérias ligadas a eletrônica.

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico (Coordenador) e Técnico de Laboratório Área:** Realizar atividades de auxílio nas aulas praticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados na aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** Multímetros, Fontes de alimentação contínua e alternada, gerador de sinais, protoboard, gerador de áudio, ferro de solda, capacímetro.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades praticas no laboratório, são desenvolvidas através de equipamentos eletrônicos energizados em baixa tensão no SEC.

*De acordo que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, , no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10, porem os equipamentos utilizados são considerados eletrônicos energizados em baixa tensão no SEC.*

Pelas razões expostas, considerando que foram evidenciados agentes perigosos, mas por não atender às exigências do Anexo 4, da NR16, este não foram contemplados. Assim, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.  
Disponibilizar EPI adequado ao risco elétrico (óculos de proteção);  
Providenciar o aterramento dos equipamentos e bancadas;  
Providenciar piso de borracha para servir de isolamento;  
Providenciar supervisão suficiente (monitores/ técnicos) para que os discentes não manipulem equipamentos sem a devida proteção.  
Providenciar sinalização visível e identificadora da chave de desligamento geral do laboratório e que o seu acionamento seja eficiente.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Instalações Elétricas E Prediais**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministras aulas teóricas e práticas relacionadas a processos de automação residencial e também aos ensinamentos sobre projetos e instalações elétricas residenciais e prediais, com o propósito de retratar situações reais em que os alunos se depararão no mercado de trabalho.

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico e Técnico de Laboratório Área (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas praticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados na aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** Multiteste e ferramentas manuais com isolamento elétrico

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se: Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades exercidas pelo professor e tecnológico nas aulas práticas no laboratório de instalações elétricas, tanto nas baias que simulam instalações elétricas residenciais, quanto nos processos de automação residencial, pode envolver equipamentos elétricos energizado em baixa tensão (127/ 220v) no sistema SEC.

*De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento das medidas de proteção coletiva e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*

Segundo o anexo 4 da NR-16, em seu item 3, o trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos existentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor e os extintores existentes deverão estar dentro da validade.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Disponibilizar EPI adequado ao risco elétrico como capacete de segurança com isolamento para eletricidade (classe B) com jugular, óculos de segurança, jaleco em material ignífugo, luvas de borracha isolante e de vaqueta e calçado fechado.

Providenciar o aterramento dos equipamentos;

Providenciar dispositivos de bloqueios e impedimentos para evitar energizações acidentais, proteção de circuitos expostos.

Providenciar piso de borracha para servir de isolamento;

Providenciar supervisão suficiente (monitores/ técnicos) para que os discentes não manipulem equipamentos sem a devida proteção.

Providenciar sinalização visível e identificadora da chave de desligamento geral do laboratório e que o seu acionamento seja eficiente.

Providenciar atendimento da norma ABNT NBR 5410:2004 no laboratório.

Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes.

Providenciar treinamento quanto à NR-10;

### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, deverá ter exposição intermitente. Porém não faz jus ao adicional requerido o caso fortuito ou que não faça parte da rotina. Cabe também o profissional demonstrar que está laborando nesta condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Máquinas Elétricas**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministras aulas teóricas e práticas relacionados à instalação de motores de corrente contínua e alternada, manutenção de motores e painéis de comando (simulador)  
OBS: As aulas práticas com transformadores de distribuição não envolvem ligações elétricas, apenas possuem equipamentos didáticos dentro do laboratório.

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico e Técnico de Laboratório Área (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados nas aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** Fonte de alimentação, multímetros, motores elétricos, painéis didáticos e ferramentas manuais com isolamento elétrico.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades de manutenção e manipulação de motores, não são consideradas perigosas, pois na inspeção do local de trabalho não foi detectado a exposição ao referido agente de periculosidade.

Já as atividades exercidas pelo professor e tecnológico nas aulas práticas no laboratório de máquinas elétricas que executam ligações através de bornes em painéis, transformadores, circuitos didáticos e fontes de alimentação, estas podem envolver equipamentos elétricos energizado em baixa tensão (220v trifásico) no sistema SEC.

*De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento das medidas de proteção coletiva e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*

Segundo o anexo 4 da NR-16, em seu item 3, o trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos existentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e  
III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

- I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
- II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
- III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
- IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor e os extintores existentes deverão estar dentro da validade.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Disponibilizar EPI adequado ao risco elétrico com óculos de segurança, luvas de borra isolante (classe 00) e calçado fechado.

Providenciar dispositivos de bloqueios e impedimentos para evitar energizações acidentais, proteção de circuitos expostos.

Providenciar o aterramento dos equipamentos;

Providenciar treinamento aos colaboradores com relação à NR 10;

Providenciar piso de borracha para servir de isolamento;

Providenciar supervisão suficiente (monitores/ técnicos) para que os discentes não manipulem equipamentos sem a devida proteção.

Providenciar sinalização visível e identificadora da chave de desligamento geral do laboratório e que o seu acionamento seja eficiente.

Providenciar atendimento da norma ABNT NBR 5410:2004 no laboratório.

Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

melhor movimentação em caso de acidentes.

Providenciar treinamento quanto à NR-10;

**Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

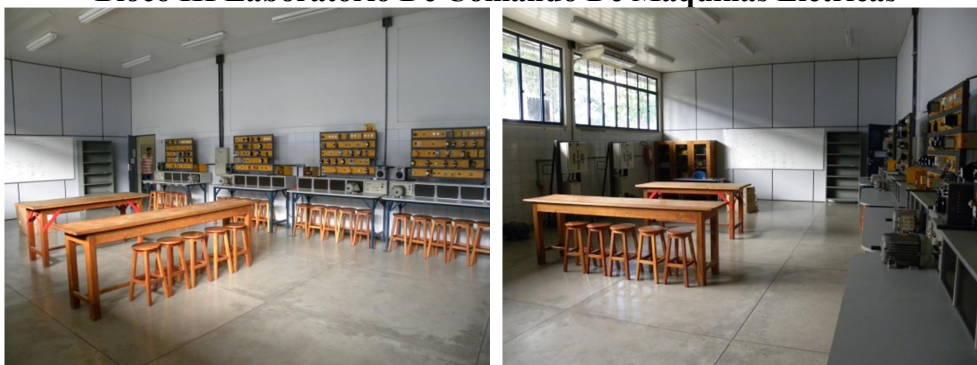
Adicional de periculosidade 10%

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, deverá ter exposição intermitente. Porém não faz jus ao adicional requerido o caso fortuito ou que não faça parte da rotina. Cabe também o profissional demonstrar que está laborando nesta condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Comando De Máquinas Elétricas**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministras aulas teóricas e práticas relacionados ao acionamento de máquinas, instalações elétricas industriais e automação industrial.

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico e Técnico de Laboratório Área (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados nas aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** motores elétricos (rotativos), simulador didático de defeitos, kit didático de comandos elétricos, ferramentas elétricas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades exercidas pelo professor e tecnológico nas aulas práticas no laboratório de comando de máquinas elétricas, tanto nas instalação dos motores quanto nos dispositivos de comando (kit didático de comando), podem envolver equipamentos elétricos em tensão de 127 / 220v (trifásico) no sistema SEC.

*De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento das medidas de proteção coletiva e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*

Segundo o anexo 4 da NR-16, em seu item 3, o trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos existentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Paragrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor e os extintores existentes deverão estar dentro da validade.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Disponibilizar EPI adequado ao risco elétrico com óculos de segurança, luvas de borra isolante (classe 00) e calçado fechado.

Providenciar dispositivos de bloqueios e impedimentos para evitar energizações acidentais, proteção de circuitos expostos.

Providenciar o aterramento dos equipamentos;

Providenciar treinamento aos colaboradores com relação à NR 10;

Providenciar piso de borracha para servir de isolamento;

Providenciar supervisão suficiente (monitores/ técnicos) para que os discentes não manipulem equipamentos sem a devida proteção.

Providenciar sinalização visível e identificadora da chave de desligamento geral do laboratório e que o seu acionamento seja eficiente.

Providenciar atendimento da norma ABNT NBR 5410:2004 no laboratório.

Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes.

Providenciar treinamento quanto à NR-10;

### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, deverá ter exposição intermitente. Porém não faz jus ao adicional requerido o caso fortuito ou que não faça parte da rotina. Cabe também o profissional demonstrar que está laborando nesta condição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Geração, Transmissão E Distribuição.**



<b>Tipo de Construção</b>	-
<b>Estrutura</b>	
<b>Cobertura</b>	Céu Aberto
<b>Laterais Predominantes</b>	-
<b>Piso Predominante</b>	-
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministrar aulas práticas relacionados a distribuição da eletricidade.

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico e Técnico de Laboratório Área (Coordenador):** Realizar atividades de auxilio nas aulas praticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados na aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** escada, vara de manobra e ferramentas elétricas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes externos em áreas do campo reservadas às práticas de distribuição de energia. No que diz respeito à exposição às radiações não ionizantes, a radiação ultravioleta do sol, a literatura científica nos diz que o sol é necessário à vida de todos os seres do planeta.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

As atividades exercidas pelo professor e tecnológico nas aulas práticas no laboratório de geração transmissão e distribuição, não envolvem equipamentos elétricos energizados e também não existe risco de ligação acidental, pois não possui ligação com a rede elétrica.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's (cinto paraquedista com talabarte, capacete, óculos, luvas e calçado;

Criar procedimento sistemático de forma que as atividades externas ocorram, preferencialmente, nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde, ou seja, até às 10 horas ou após as 15 horas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor e os extintores existentes deverão estar dentro da validade.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Disponibilizar EPI adequado ao risco de queda como cinto paraquedista, óculos de segurança e calçado fechado.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco III Laboratório De Pesquisa Em Inovação Tecnológica.**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Realizar pesquisa aplicada de acordo com solicitação externas.

**Máquinas e Equipamentos:** computadores e simuladores de física e matemática.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades exercidas pelo professor e tecnológico nas aulas práticas no laboratório de geração transmissão e distribuição, não envolvem equipamentos elétricos energizados e também não existe risco de ligação acidental, pois não possui ligação com a rede.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: Uso de EPI's,  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor e os extintores existentes deverão estar dentro da validade.

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Disponibilizar EPI adequado ao risco de queda como cinto paraquedista, óculos de segurança e calçado fechado.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Coordenação De Apoio Ao Ensino**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Assistente de Alunos e Assistente ADM (coordenador)</b>
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: controlar acesso aos laboratórios de informática, disponibilizar aparelhos audiovisuais, administrar os armários dos alunos/professores, gerenciar o auditório e a área de convivência dos alunos e também elaborar documentos quando necessário.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar as passagens dos fios por dentro de canaletas.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Departamento De Registros Acadêmicos - DERA**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Auxiliar ADM (Diretor):** realiza serviços de gestão, realizar reuniões e análise de dados;

**Cargo: Assistente em ADM e Eletricista:** elabora documentos, realiza atendimento a alunos e professores, alimenta sistema e arquiva processos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar mais pontos de energia para não sobrecarregar os pontos de energia existentes.

Providenciar melhoria quanto ao espaço físico do arquivo, onde o mesmo apresenta-se muito limitado;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Departamento De Ensino De Graduação -DEG**

Coordenações Dos Cursos: Superior E Gestão Hospitalar/ De Turismo/ De Matemática/  
Superior Em Letras Espanhol E Literatura Hispânica / Saneamento Ambiental / Sala Da  
Direção.



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) (Diretor e Coordenador):** realiza gestão do curso, atendimento a alunos e professores, elabora, recebe, despacha os documentos e participa de reuniões.

**Cargo: Assistente em ADM:** Atendimento ao público e telefônico, entrega, recebe e elabora documentos e arquiva documentos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar mais pontos de energia para não sobrecarregar os pontos de energia existentes.

Providenciar melhoria quanto ao espaço físico, onde o mesmo apresenta-se muito limitado;

Providenciar persianas na sala de direção.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Salas Do DEG**

Sala De Pesquisa/ Sala Dos Prof. De Graduação/ Sala De Atendimento Do DEG



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como planejar o curso, a disciplina e os projetos pedagógicos; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar fiação por dentro de canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

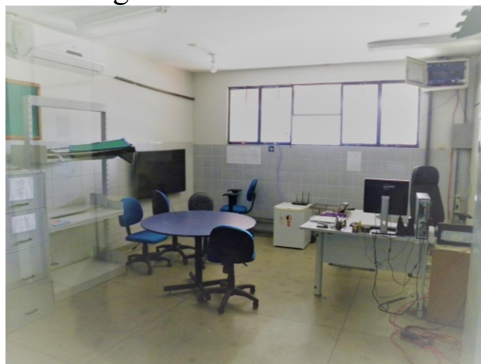




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Coordenação Do TADS**

Coordenação Do Curso De Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas -TADS



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**      **Cargo: Docente(s) (Coordenador)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como planejar o curso, participar de atividades institucionais, elabora documentos, atendimento a aluno e professores e alimenta sistema.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar fiação por dentro de canaletas.

Providenciar persianas na sala.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório De Informática - TADS 1, 2,3**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e praticas de informática.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;

Providenciar sinalização de advertência de risco de choque no quadro de distribuição

Eliminar infiltração no laboratório 01.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV PAFOR**

Plano Nacional De Formação Dos Professores Da Educação Básica - PAFOR



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: docente(s) (Bolsistas)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como, Gestão do programa, elabora documentos, participa de reuniões e realiza viagens para acompanhamento do curso ou visita técnica.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a tela do computador a altura do nível dos olhos, para evitar cansaço visual.

Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV NEABI E CPA**

Núcleo De Estudos Afro-Brasileiros E Indígenas - NEABI/ Comissão Própria De Avaliação – CPA



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como, Gestão do núcleo, atendimento a discentes/docentes e elabora documentos, participa de reuniões e elabora projetos de extensão.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Copiadora (Terceirizado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Terceirizado**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: Operar máquina fotocopadora; copiar material solicitado pelos docentes, técnicos, setores administrativos e discentes.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades do Servidor que compõe este grupo são desenvolvidas em ambiente interno de uma sala. A luz emitida



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	pela máquina copiadora quando em operação tem seus raios protegidos pela própria máquina e em conformidade com o Anexo 7 não está contemplado pelo seu comprimento de onda, portanto a exposição a essa forma de luz não oferece risco a saúde.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

<b>Risco Químico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

<b>Risco Biológico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

<b>EPI – Equipamento de Proteção Individual</b>		
<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

<b>EPC – Equipamento de Proteção Coletiva</b>

<b>Conclusão</b>
Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;

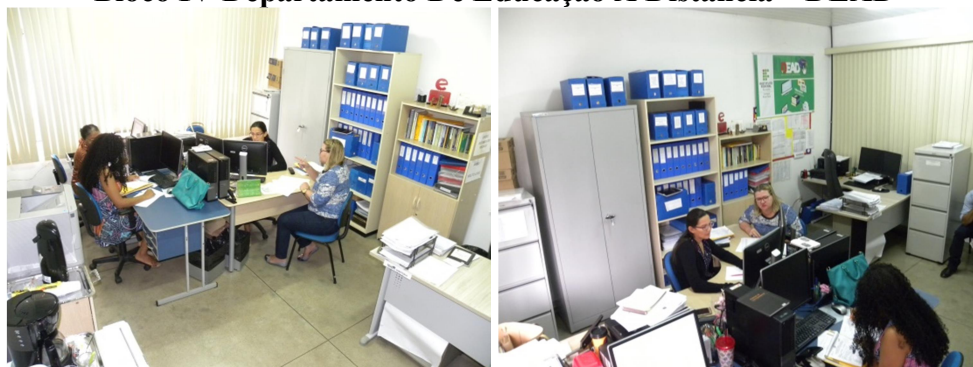
#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Departamento De Educação A Distância – DEAD**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: docente(s) (diretor):** realiza Gestão dos cursos de EAD, elabora documentos, atendimento a alunos e professores.

**Cargo: Assist. ADM:** elabora documentos, atendimento ao público e entrega e recebe documentos

**Tec de tecnologia da informação:** Elaboração de documentos, assistência ao ambiente EAD, e suporte ao sistema do EAD.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Coord. Do Programa De Apoio A Laboratórios Interdisciplinares De Formação De Educadores - DEAD**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes,

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Bolsistas**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: participar de atividades institucionais, receber, entregar e elaborar documentos e realizar tutoria.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Coordenação De Graduação E Pós-Graduação – EAD (DEAD)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Bolsista (s)/ Docentes</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas da EAD, planejar o curso, participar de atividades institucionais	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Sala De Gravação De Vídeo Institucional–EAD (DEAD)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Bolsista (s)/ Docentes/ Programador Visual</b>
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: filmar as aulas da EAD e participar de atividades institucionais

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar organização do local.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Coordenação Dos Laboratórios - COLAB**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de refletores.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Técnico(s) de laboratório área (Biologia, química, análises clínicas) (Coordenador):</b>
--------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: agendamento dos laboratórios e trabalhos administrativos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório Multidisciplinar I**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Por ser tratar de um laboratório multidisciplinar, realiza-se atividades de ensino com operações de laboratórios de análises clínicas (hematologia e microbiologia), biologia e química.

**Cargo: Técnico de Laboratório Área (Biologia, química, análises clínicas) (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados na aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** capela de exaustão, centrífuga, homogeneizador, banho maria, contador hematológico automatizado, lâmina de microscopia e microscópio.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Produtos Químicos	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sangue de pessoas.
Bactéria	Contato com sangue de pessoas.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

**Agentes Nocivos biológicos:**

Agentes biológicos qualitativos: a depender das práticas descritas nos planos de aula de cada professor;

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante em: laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico).

Tipo de exposição: Enquadrável para exposição permanente

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar a instalação do chuveiro e lava-olhos, sendo este, um imprescindível equipamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

de proteção coletiva;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos ou óculos, máscara PFF2, luvas nitrílica/látex(procedimento), avental impermeável em PVC ou em borracha, e calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar a certificação da capela de exaustão biológica.

Providenciar placas de sinalização de segurança em laboratórios, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar extintores contra incêndios (Extintor ABC de Pó Químico) dentro da sala;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes;

Providenciar um duto para direcionamento dos vapores extraídos pelo sistema de exaustão para acima do prédio;

Não utilizar vidrarias com rachaduras ou qualquer outro tipo de avarias, evitando assim, riscos de cortes;

Deverá ser evitado o armazenamento de reagentes em lugares altos e de difícil acesso.

Deverá ser feita a verificação permanente dos prazos de validade dos produtos químicos e a remoção dos reagentes vencidos;

Não comer, beber ou fumar dentro do laboratório.

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar uma autoclave dentro do laboratório ou próximo (dentro do mesmo prédio)

Providenciar pasta com as FISPQ dos produtos químicos utilizados dentro do laboratório, para realizar consulta.

Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente (reciclagem)

### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%. (A depender das práticas descritas nos planos de aula de cada professor)

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório Multidisciplinar II**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Por ser tratar de um laboratório multidisciplinar, realiza-se atividades de ensino com operações de laboratórios de análises clínicas (Bioquímica e imunologia), Biologia e Química.

**Cargo: Técnico de Laboratório Área (Biologia, Química, Análises Clínicas) (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados na aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** capela de exaustão, banho maria, formo mufla, agitador multifuncional, analisador bioquímico, homogeneizador, lâmina de microscopia e microscópio, mufla e centrífuga.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Produtos Químicos	Acido clorídrico e Sulfato de cobre, sulfato de alumínio, carbonato de sódio anidro, soda cáustica (álcalis cáusticos) e sódio metálico.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sangue de pessoas.
Bactéria	Contato com sangue de pessoas.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



**Agentes Químicos quantitativos:**

*De acordo com o anexo 11 da NR-15, à manipulação de **ácido clorídrico** cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, recomendo a realização da avaliação quantitativa.*

**Agentes Químicos qualitativos:**

*De acordo com o anexo 13 da NR-15, são consideradas atividades insalubres a fabricação e manipulação de **álcalis cáusticos**.*

Tipo de exposição: Enquadrável para exposição habitual.

Considerando que foram evidenciados diversos agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmos avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexo 13, os mesmos foram contemplados.

**Agentes Nocivos biológicos:**

Agentes biológicos qualitativos: A depender das práticas descritas nos planos de aula de cada professor;

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante em: laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico).

Tipo de exposição: Enquadrável para exposição permanente

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

### Medidas de Correção

Providenciar a instalação do chuveiro e lava-olhos, sendo este, um imprescindível equipamento de proteção coletiva;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos ou óculos, máscara PFF2, luvas nitrílica/látex(procedimento), avental impermeável em PVC ou em borracha, e calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar a certificação da capela de exaustão química.

Providenciar placas de sinalização de segurança em laboratórios, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar extintores contra incêndios (Extintor ABC de Pó Químico) dentro da sala;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes;

Providenciar um duto para direcionamento dos vapores extraídos pelo sistema de exaustão para acima do prédio;

Não utilizar vidrarias com rachaduras ou qualquer outro tipo de avarias, evitando assim, riscos de cortes;

Deverá ser evitado o armazenamento de reagentes em lugares altos e de difícil acesso.

Deverá ser feita a verificação permanente dos prazos de validade dos produtos químicos e a remoção dos reagentes vencidos;

Não comer, beber ou fumar dentro do laboratório.

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar uma autoclave dentro do laboratório ou próximo (dentro do mesmo prédio)

Providenciar pasta com as FISPQ dos produtos químicos utilizados dentro do laboratório, para realizar consulta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente (reciclagem)

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%. (A depender das práticas descritas nos planos de aula de cada professor)
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%

OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §2º (para agentes químicos qualitativos) e o §3º (para agentes biológicos) da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Lab. Multidisciplinar Botânica, Zoologia E Práticas Pedagógicas**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Docentes**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar atividades teóricas e práticas de ensino relacionadas à biologia aos alunos da formação geral.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

Risco Químico	
Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

Risco Biológico	
Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

EPI – Equipamento de Proteção Individual		
Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva	

Conclusão
<p>Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:</p> <p>Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;</p> <p>Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.</p> <p>Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório De Matemática**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docentes**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e práticas de ensino relacionadas à matemática de formação geral.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório De Saneamento Ambiental (Desativado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo:**

**DESATIVADO**

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

<b>Risco Químico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

<b>Risco Biológico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

<b>EPI – Equipamento de Proteção Individual</b>		
<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

<b>EPC – Equipamento de Proteção Coletiva</b>

<b>Conclusão</b>
<p>Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:</p> <p>Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;</p> <p>Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.</p> <p>Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

**Medidas de Correção**

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório De Saúde Coletiva (Desativado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>DESATIVADO</b>	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

<b>Risco Químico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

<b>Risco Biológico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

<b>EPI – Equipamento de Proteção Individual</b>		
<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

<b>EPC – Equipamento de Proteção Coletiva</b>

<b>Conclusão</b>
<p>Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:</p> <p>Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;</p> <p>Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.</p> <p>Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

**Medidas de Correção**

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco IV Laboratório De Física**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docentes**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e práticas de ensino relacionadas à Física, aos alunos da formação geral.

**Máquinas e Equipamentos:** Gerador eletrostático, colchão de ar linear Hentschel, fonte de alimentação corrente contínua.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral, através colchão de ar linear Hentschel, necessitando-se de uma avaliação quantitativa, a fim de determinar seus níveis.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Considerando que foram evidenciados ruídos no ambiente de trabalho, porém o uso do colchão de ar linear Hentschel não é diário e quando utilizado são pequenos intervalos de 10 minutos por aula, assim como medida preventivista, recomenda-se a utilização de protetor auricular “concha” para sua atenuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

As atividades praticas no laboratório, são desenvolvidas através de equipamentos eletrônicos energizados em baixa tensão no SEC ou em praticas de eletromagnetismo e ótica, o expõe a circuitos alimentados por extra-baixa tensão.

*De acordo com o anexo 4 da nr 16, não é devido o pagamento do adicional de periculosidade nas atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos alimentados por extra-baixa tensão e também nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.*

Considerando que foram evidenciados agentes perigosos no ambiente de trabalho, mas não em conformidade com a NR-16, os mesmos não foram contemplados. Assim conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar cortina pelo fato de incidência de sol;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Restaurante / Cozinha**



**Setor de Prestação de Serviço de Produção e Distribuição de Refeição com Sessão de Espaço Físico.**

<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: manipulação e elaboração de alimentos, limpeza dos utensílios, pratos e o ambiente da cozinha.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral, através da lavagem de copos, pratos, bandejas, panelas e talheres, necessitando-se de uma avaliação quantitativa, a fim de determinar seus níveis.
Ruído de Impacto	Foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral, através do manuseio de facas no corte de legumes e proximidades, necessitando de uma avaliação quantitativa, a fim de determinar seus níveis.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Considerando que há presença de fonte geradora de calor oriunda dos fogões no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  
Considerando que foram evidenciados ruídos, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

conformidade com a NR-15 e seus anexos 1 e 2, foi evidenciado, porem o mesmo foi classificado como intermitente, por ocorrer em curtos períodos de tempo, ou seja, de forma pontual;

Considerando que foram evidenciados calor, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com a NR-15 e seu anexo 3, foi evidenciado sistemas de exaustão, assim facilitando a dissipação do calor.

Os agentes físicos: radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, quanto a higiene e advertindo contra quedas com piso escorregadio;

Providenciar extintor de incêndio (Extintor especial- Classe k) dentro do setor;

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar a disponibilização de EPI's, como: luvas de látex (multiuso), luvas de 4 ou 3 fios de aço para cortes de hortifrúti, luvas de malha de aço para cortes de carnes, luva térmica, aventais térmicos e de PVC, óculos de segurança para evitar queimaduras por calor, mascaras e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

toucas descartáveis, inclusive calçado ou bota de PVC antiderrapante, dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar manutenção dos exaustores e coifas;

Providenciar trocas de lâmpadas queimadas;

**Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Restaurante / Refeitório**



**Sector de Prestação de Serviço de Produção e Distribuição de Refeição com Sessão de Espaço Físico.**

<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** Local de refeição dos servidores e alunos

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar sinalização de segurança nos quadros de energia.

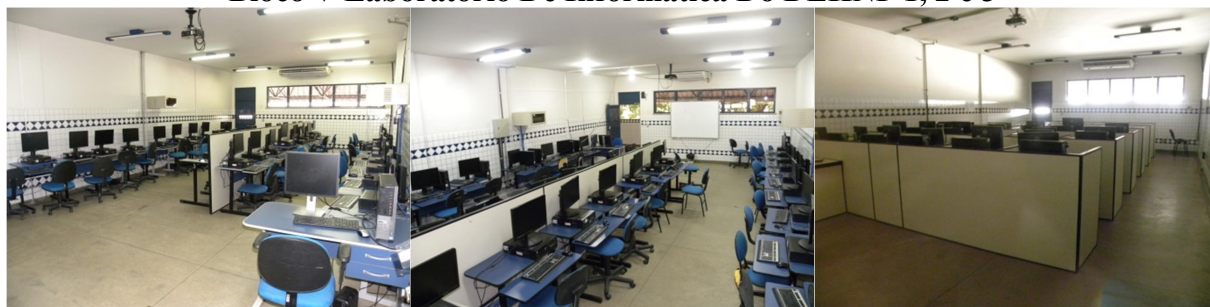
**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Laboratório De Informática Do DEIINF 1, 2 e 3**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e praticas de informática.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Laboratório De Hardware Do DEINF**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas praticas de Hardware.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação de máquinas e equipamentos

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

A manutenção de computadores e hardwares, quando não realizada com equipamentos desenergizados, envolve risco elétrico em extra-baixa tensão.

*De acordo com o anexo 4 da nr 16, não é devido o pagamento do adicional de periculosidade nas atividades ou operações elementares realizadas em baixa tensão, tais como o uso de equipamentos elétricos energizados e os procedimentos de ligar e desligar circuitos elétricos, desde que os materiais e equipamentos elétricos estejam em conformidade com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis.*

Pelas razões expostas, considerando que foram evidenciados agentes periculosos, mas por não atender às exigências do Anexo 4, da NR16, este não foram contemplados. Assim, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar organização e limpeza do local.  
Providenciar manutenção das lâmpadas queimadas;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência

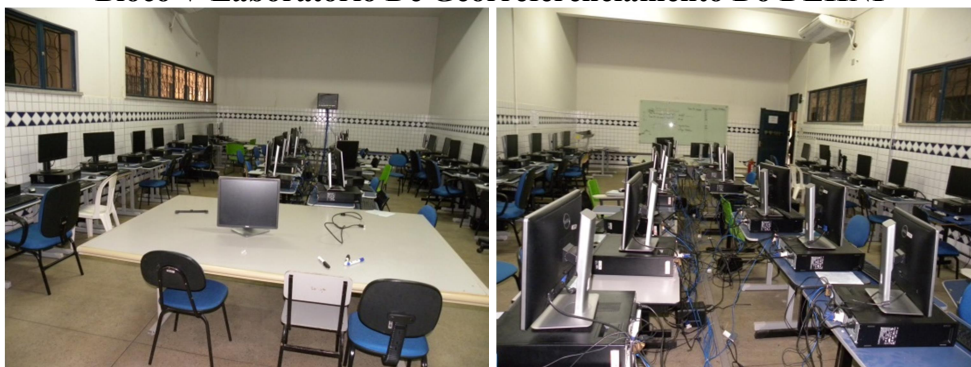
#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Laboratório De Georreferenciamento Do DEINF**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e práticas de informática.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Lab. De Desenvolvimento Do Curso Técnico Em Informática Do DEINF**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e práticas de informática.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar reparo nas fiações elétricas e de rede, para serem conduzidas por canaletas;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Sala De Desenho Do DEINF**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas teóricas e praticas de desenho arquitetônico.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e apoio lombar;  
Providenciar troca das lâmpadas queimadas;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Coordenação De Tecnologia Da Informação –CTI**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forno PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Analista de TI (coordenador):** elaboram documentos, gestão do setor, manutenção de sistema e administra a rede.

**Cargo: Técnico de TI:** realiza manutenção dos computadores e faz suporte técnico de rede.

**Cargo: Assis, em ADM:** realiza trabalhos administrativos e direciona os atendimentos aos técnicos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Datacenter – CTI**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes
<b>Dados complementares</b>	Não existe ponto de trabalho fixo no local

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Analista de TI (coordenador) e Técnico de TI:** Armazenar informações através de computadores mais robustos (Rack de servidor, Switch, roteador e no-breaks). Não possui posto de trabalho no local

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Manipulação e manutenção dos Racks dos servidores, switch, roteador e no-breaks.

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

De acordo que o que preceitua o anexo 4 da NR-16, em seu item 1, letra c, têm direito ao adicional de periculosidade os colaboradores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, porém, os equipamentos utilizados são considerados eletrônicos energizados em baixa tensão no SEC.

Na inspeção dos locais de trabalho não foi detectada a exposição ao referido agente na condição prevista pelo Anexo 4 da Norma Regulamentadora nº16 . Assim conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar EPI, luvas contra baixa-tensão e botas dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

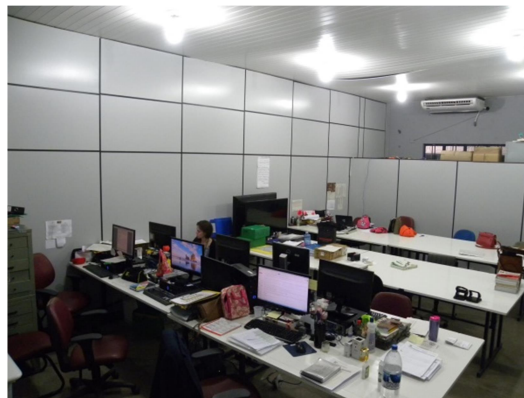
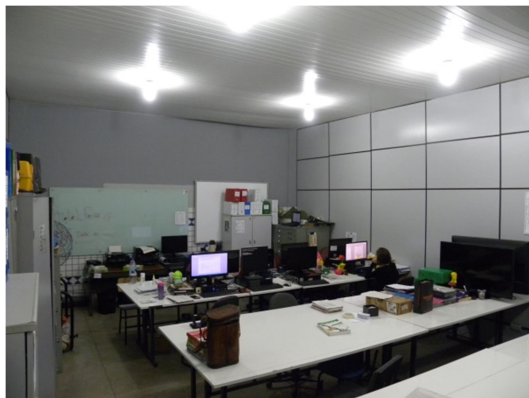
Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Sala I Do Campus Zona Oeste**

Departamento de Ensino/ Coordenação dos Cursos Técnicos/ Sala de Professores



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	MDF
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) e Técnico Administrativo:** realizar trabalhos administrativos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

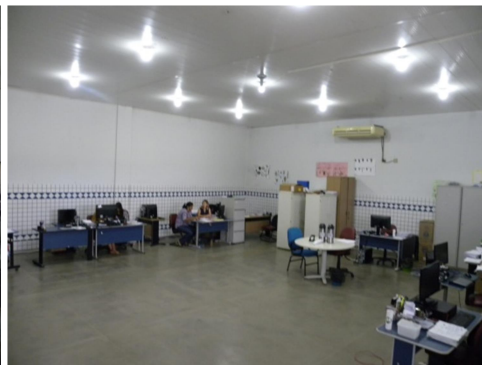
Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V Sala II Do Campus Zona Oeste**

Direção Geral /Gabinete/ Chefia De Gabinete /Coordenação De Gestão De Pessoas/  
Coordenação De Gestão De Contratos/ Coordenação De Protocolo E Arquivo/ Coordenação  
De Almoxarifado E Patrimônio/ Departamento De Administração E Planejamento



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) e Técnico Administrativo:** realizar trabalhos administrativos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V -Salas De Aula Do Campus Zona Oeste**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria / MDF
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente (s)</b>
Ministrar aulas teóricas	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar a manutenção da instalação elétrica das lâmpadas das salas e corredores;  
Providenciar extintores contra incêndio nos corredores;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V – Laboratório De Instalações Domiciliares (Desativado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

O local esta sendo utilizado como deposito

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificado

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar a manutenção da instalação elétrica das lâmpadas das salas e corredores;  
Providenciar extintores contra incêndio nos corredores;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco V - Academia**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas práticas de atividades físicas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar manutenção /troca de lâmpadas queimadas.  
Providenciar cadeiras com altura regulável, estofada, giratória, com cinco pés e braços, permitindo apoiar a região lombar;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.  
Verificar diariamente o estado de conservação das máquinas e equipamentos;  
Providenciar piso antiderrapante para evitar quedas no ambiente;

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde - Coordenação De Assistência Estudantil**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo:</b> Tec. em Assuntos Educacionais (Coord)
--------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atividades administrativas, realizar gestão do setor e atendimento a alunos e pais.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar as passagens dos fios por dentro de canaletas.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Sala De Enfermagem**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo:</b> Enfermeiro, Tec. em enfermagem e Auxiliar de enfermagem.
--------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: procedimentos básico de enfermagem (tendo contato com secreções humanas), prestar assistência ao paciente, esterilização de materiais, suporte básico de emergência, verifica sinais vitais, entrega medicamentos e marca consultas.

**Máquinas e Equipamentos:** Estetoscópio, esfigmomanômetro, glicosímetro, termômetros e balanças.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sague e pacientes
Bactérias	Contato com sague e pacientes

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Biológico	Mascara	-
Biológico	Luvas de procedimento Látex	34.204
Biológico	Avental descartável	

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico (tato) e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar jaleco de manga longa/curta, e EPI's como: luvas de procedimentos cirúrgicos, mascarar semi-facial PFF2, óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar extintores contra incêndios dentro do setor;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

1 OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.

2 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais.

3 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde - Recepção**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo:</b> Auxiliar de dentista (terceirizado)/ profissional de nível médio suporte III (cedido).
--------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atividades administrativas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar as passagens dos fios por dentro de canaletas.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Consultório Médico**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** Cargo: Médico.

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

**Máquinas e Equipamentos:** Estetoscópio, otoscópio, esfigmomanômetro e glicosímetro.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sangue e pacientes
Bactérias	Contato com sangue e pacientes

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
biológico	Mascara	-
biológico	Luvas de procedimento Látex	34.204
biológico	Avental descartável	

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico (tato) e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar jaleco de manga longa/ curta, e EPI's como: luvas de procedimentos cirúrgicos, mascarar semi-facial PFF2, óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar extintores contra incêndios dentro do setor;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

1 OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.

2 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais.

3 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Consultório Odontológico**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

**Cargo Dentista:** atender e orientar pacientes, executar tratamento odontológico, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e realizar perícias odontológicas.

**Cargo Auxiliar de dentista (terceirizado):** prestar assistência ao dentista e esterilização de materiais do consultório.

**Máquinas e Equipamentos:** Cadeiras de dentista equipada e equipamento de Raio X ( Raio X fora de uso).

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sague e pacientes
Bactérias	Contato com sague e pacientes

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
biológico	Mascara	-
biológico	Luvras de procedimento Látex	34.204
biológico	Avental descartável	

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva/

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:  
Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico (tato) e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar jaleco de manga longa/ curta, e EPI's como: luvas de procedimentos cirúrgicos, mascaras semi-facial PFF2, óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;

Providenciar extintores contra incêndios dentro do setor;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

1 OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.

2 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais.

3 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Sala Da Equipe Multidisciplinar**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como:

**Cargo Assistente Social e Pedagogo:** preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de assistência aos discentes da instituição. Atende a comunidade interna fazendo o acompanhamento social, bem como visitas domiciliares de maneira eventual.

**Cargo Assistente ADM:** atendimento ao público, entregar e receber documentos, em geral tarefas administrativas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar novos pontos de energia, para não haver sobrecarga nas tomadas, ou fios soltos no piso;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Psicologia Escolar**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo :** Psicólogo

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e psicológico aos discentes, servidores e familiares, bem como visitas domiciliares de maneira eventual.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde – Sala De Atendimento**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo:</b> Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: atendimento individual de alunos, servidores ou pais de alunos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Fungos e ácaros	Exposição a fungos e ácaros em documentos

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

De acordo com o inciso I, do parágrafo único, do art. 12 da Orientação Normativa N°4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactéria e outros micro-organismo presentes em documentos, livros, processos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

similares, cartazes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou instalações sanitárias. Assim, não foram identificados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 1º Piso – Laboratório De Anatomia**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo :** Docente

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas pratica de anatomia com modelos anatômicos (esqueletos ósseos sintético ou natural).

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 1º Piso – Laboratório De Procedimentos Complexos**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**      **Cargo :** Docente

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas práticas de preparação de medicamentos via venosa, instruções de utilização de equipamentos de saúde e aplicação de medicamentos em pacientes (bonecos anatômicos).

**Máquinas e Equipamentos:** respirador, oxímetro de pulso, bomba de pulsão, monitor multiparamétrico e incubadora.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Químico	luvas	-
Químico	mascaras	

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar jaleco de manga longa/ curta, e EPI's como: luvas de procedimentos, mascaras semi-facial PFF2, óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar vistorias dos prazos de validade dos medicamentos e a remoção dos medicamentos vencidos;

Providenciar retirada do cilindro de oxigênio para aérea externa e seguir a NBR 12188 (os cilindros devem ter os capacetes rosqueados até sua instalação e permanecerem sempre na posição vertical, presos por corrente, em local coberto e bem ventilado o que evita o acúmulo de gases em caso de vazamentos)

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 1º Piso – Laboratório De Procedimentos Básicos**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**      **Cargo :** Docente

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: ministrar aulas práticas de manipulação e transporte de pacientes (bonecos anatômicos), realizar punção venosa (coleta de sangue de alunos) e preparação de medicamentos via venosa.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sague
Bactérias	Contato com sague

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual/ Utilizado

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Biológico	luvas	30.695-
Biológico	óculos	10.344

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

O pré-requisito para o enquadramento é o contato permanente com pacientes, manuseio de materiais, não previamente esterilizados. Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico (tato) e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI's, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar jaleco de manga longa/ curta, e EPI's como: luvas de procedimentos, mascaras semi-facial PFF2, óculos de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar vistorias dos prazos de validade dos medicamentos e a remoção dos medicamentos vencidos;

Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

1 OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.

2 OBS: Não caracterizam situação para pagamento do adicional as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 1º Piso – Salas De Aulas 103 E 102**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente(s)</b>
Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como ministrar aulas teóricas.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar conserto das persianas pelo fato de incidência de sol;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar manutenção/trocas das lâmpadas queimadas no ambiente.  
Providenciar extintores carregados e dentro da validade.  
Providenciar mais pontos de energia para não sobrecarregar os pontos de energia existentes.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 1º Piso – Coord. Do Curso Téc. Em Enfermagem E Análises Clínicas.**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s) (Coordenador):** Gerenciar cursos, participar de reuniões, elaboração de documentos, atendimento ao público e arquivamento.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPC	CA
-	-

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar apoio para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do colaborador;

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados.

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.;

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso –Lab. De Parasitologia E Uroanálise.**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** Ministras aulas pratica de ensino com operações de laboratórios de análises clínicas (análises de urina e fezes).

**Cargo: Técnico de Laboratório Área (Biologia, química, análises clínicas):** Realizar atividades de auxilio nas aulas praticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados nas aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** Lâmina de microscopia e microscópio.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Produtos Químicos	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Bactéria	Contato direto com material biológico de pacientes (alunos/comunidade)

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Biológico	luvas	29.996

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



### **Agentes Nocivos biológicos:**

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante em: laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico).

Tipo de exposição: Enquadrável para exposição permanente

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

### **Medidas de Correção**

Providenciar a instalação do chuveiro e lava-olhos, sendo este, um imprescindível equipamento de proteção coletiva;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos ou óculos, máscara PFF2, luvas nitrílica/látex(procedimento), avental de PVC e calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Providenciar placas de sinalização de segurança em laboratórios, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.  
Providenciar treinamento para situação de emergência;  
Providenciar extintores carregados e dentro da validade.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes;  
Não utilizar vidrarias com rachaduras ou qualquer outro tipo de avarias, evitando assim, riscos de cortes;  
Deverá ser feita a verificação permanente dos prazos de validade dos produtos químicos e a remoção dos reagentes vencidos;  
Não comer, beber ou fumar dentro do laboratório.  
Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).  
Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente (reciclagem)

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%

OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso – Central De Material/ Esterilizado**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** Ministras aulas pratica de equipamentos manipulados em ambientes de saúde no processo de descontaminação e esterilização.

**Máquinas e Equipamentos:** Duas autoclaves, três estufas de calor seco e uma estufa para cultura bacteriológica (desativada).

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

EPC	CA
-	-

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos ou óculos de segurança, respirador de filtro combinado, luvas nitrílica/látex(procedimento), touca, e calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar formulário de controle de autoclavagem;

Recomenda-se realizar o teste hidrostático conforme o fabricante ou a NR13 e também realizar o teste anual dos sistemas elétricos e mecânico da autoclave.

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso –.Meio De Cultura (Desativado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Local desativado

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso –. Laboratório. Bacteriologia**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** Realizar aula pratica com capela de fluxo laminar (sem amostras biológicas).

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso –Laboratório. Bioquímica (Desativado)**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Local desativado

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso – Laboratório Hematologia**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s):** realiza-se atividades de ensino com operações de laboratórios de análises clínicas (hematologia).

**Cargo: Técnico de Laboratório Área (Biologia, química, análises clínicas) (Coordenador):** Realizar atividades de auxílio nas aulas práticas, bem como preparar o laboratório com os equipamentos e matérias que serão utilizados nas aulas práticas.

**Máquinas e Equipamentos:** lâmina de microscopia e microscópio.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Produtos Químicos	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Vírus	Contato com sangue de pessoas.
Bactéria	Contato com sangue de pessoas.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**Agentes Nocivos biológicos:**

De acordo com o anexo 14 da NR15 são consideradas atividades insalubres, os trabalhos e operações em contato permanente com material infecto-contagante em: laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico).

Tipo de exposição: Enquadrável para exposição permanente

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, os mesmos foram contemplados.

De acordo com o Art. 9º em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

III – que são realizadas em local inadequado, em virtude de questão gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV – em que servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar a instalação do chuveiro e lava-olhos, sendo este, um imprescindível equipamento de proteção coletiva;

Providenciar EPI adequado ao risco, como: protetor facial transparente contra respingos de produtos químicos ou óculos, máscara PFF2, luvas nitrílica/látex(procedimento), avental e calçado de segurança dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;  
Providenciar placas de sinalização de segurança em laboratórios, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.  
Providenciar treinamento para situação de emergência;  
Providenciar extintores contra incêndios (Extintor ABC de Pó Químico).  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar porta de emergência abrindo para fora do laboratório, favorecendo assim, uma melhor movimentação em caso de acidentes;  
Deverá ser evitado o armazenamento de reagentes em lugares altos e de difícil acesso.  
Deverá ser feita a verificação permanente dos prazos de validade dos produtos químicos e a remoção dos reagentes vencidos;  
Providenciar a elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).  
Providenciar pasta com as FISPQ dos produtos químicos utilizados dentro do laboratório, para realizar consulta.  
Providenciar treinamento de biossegurança para servidores deste ambiente (reciclagem)

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%

OBS: A Atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §3º da orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da sua atividade quando do seu pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Bloco Da Saúde 2º Piso – Salas De Aulas 205 E 209**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente(s)**

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como ministrar aulas teóricas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar conserto das persianas pelo fato de incidência de sol;  
Providenciar reparo nas fiações elétricas e serem conduzidas por canaletas;  
Providenciar manutenção/trocas das lâmpadas queimadas no ambiente.  
Providenciar extintores carregados e dentro da validade.  
Providenciar mais pontos de energia para não sobrecarregar os pontos de energia existentes.  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

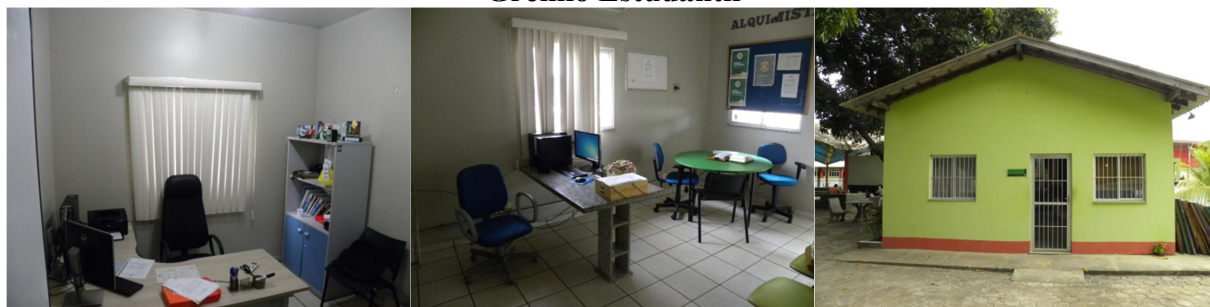
#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

### Grêmio Estudantil



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Fôrro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

#### Descrições de funções exercidas no setor:

Local destinado para prestar assistência aos estudantes

### Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar manutenção /troca de lâmpadas queimadas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

**Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Sala Multidisciplinar**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Telha metálica
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Piso Vinílico
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Docente (s)**

Ministrar aulas de dança, treinamento de judô e tênis de mesa.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Quadra Pedagógica E Poliesportiva**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Telha metálica
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Piso Vinílico
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Docente (s)</b>
Praticar aulas práticas de educação física.	

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

--

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

**Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

**Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

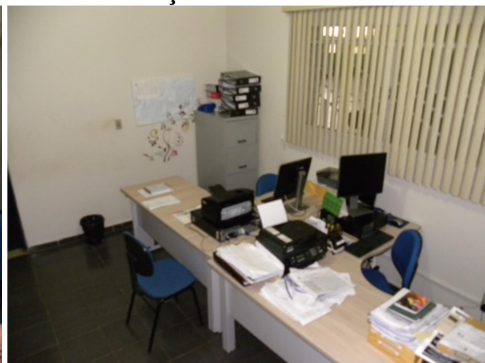
Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Coord. Do Curso De Licenciatura Em Educação Física E Coord. Do Esporte**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** realizar gestão do curso e elaboração de documentos.

**Cargo: Assis. em ADM:** realizar trabalhos administrativos.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar as passagens de fios por dentro das canaletas.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Sala Dos Professores De Educação Física**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: planejar o curso, a disciplina e os projetos pedagógicos; avaliar o processo de ensino-aprendizagem; preparar aulas e participar de atividades institucionais.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar iluminação uniformemente distribuída e difusa, evitando assim ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Depósito**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro de PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: armazenar materiais da educação física.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Eliminar infiltração do depósito.

Providenciar organização e limpeza do local.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Ginásio – Sala De Medidas.**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** ministrar aulas de medidas de avaliação e realizar teste de avaliação física

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar melhorias ao acesso da sala de medidas como: retirar degraus, substituir as grades das galerias das águas pluviais (risco de acidentes)

Providenciar sinalização dos quadros de força.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Campo De Futebol E Pista De Atletismo**



<b>Cobertura</b>	Céu aberto
<b>Piso Predominante</b>	Gramado/ asfalto
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de refletores

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** ministrar aulas de praticas esportivas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este GHE são desenvolvidas no campo reservadas às praticas esportivas. No que diz respeito à exposição às radiações não ionizantes, a radiação ultravioleta do sol, a literatura científica nos diz que o sol é necessário à vida de todos os seres do planeta.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar creme para proteção da pele contra incidência dos raios Ultra Violeta, cobertura para cabeça (quando em atividades externas). Óculos de proteção lente escuras (com proteção UV).

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Piscina**



<b>Cobertura</b>	Céu aberto
<b>Piso Predominante</b>	Pedra
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de refletores

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** ministrar aulas de praticas esportivas. (natação, hidroginástica)

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este GHE são desenvolvidas no campo reservadas às praticas esportivas. No que diz respeito à exposição às radiações não ionizantes, a radiação ultravioleta do sol, a literatura científica nos diz que o sol é necessário à vida de todos os seres do planeta.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

**Risco Químico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**Risco Biológico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

**EPI – Equipamento de Proteção Individual**

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

**EPC – Equipamento de Proteção Coletiva**

-
---

**Conclusão**

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

De acordo com a NR 15, as atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Para agente físico: umidade, sendo o mesmo avaliado qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seu anexo 10, respectivamente, foi evidenciada que as atividades dentro da piscina ocorre de forma esporádica. Assim os mesmos não foram contemplados.

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar creme para proteção da pele contra incidência dos raios Ultra Violeta, cobertura para cabeça (quando em atividades externas). Óculos de proteção lente escuras (com proteção UV).

Providenciar mais segurança para o local, como cerca de proteção mais alta e manter trancado o acesso, com objetivo evitar acidentes.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Quadra De Vôlei De Praia**



<b>Cobertura</b>	Céu aberto
<b>Piso Predominante</b>	Areia
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** ministrar aulas de praticas esportivas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos Servidores que compõem este GHE são desenvolvidas no campo reservadas às praticas esportivas. No que diz respeito à exposição às radiações não ionizantes, a radiação ultravioleta do sol, a literatura científica nos diz que o sol é necessário à vida de todos os seres do planeta.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

**Risco Químico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

**Risco Biológico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	Não identificada

**EPI – Equipamento de Proteção Individual**

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

**EPC – Equipamento de Proteção Coletiva**

-
---

**Conclusão**

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar treinamento para situação de emergência.

Providenciar creme para proteção da pele contra incidência dos raios Ultra Violeta, cobertura para cabeça (quando em atividades externas). Óculos de proteção lente escuras (com proteção UV).

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Garagem**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Telha metálica
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**      **Cargo: Motorista (s)**

Realizar transporte de cargas e executar deslocamentos de servidores.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar limpeza periódica dos automóveis da instituição;  
Providenciar a manutenção preventiva dos veículos;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.  
Providenciar cursos para os motoristas da frota (terceirizados), de direção defensiva entre outros.  
Providenciar organização e retirar material estocado no local.

#### Resultado do Laudo

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Garagem – Dep. De Administração E Manutenção/ Coord. De Transporte**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Técnico em Eletrotécnico:** realiza supervisão dos serviços prestados de elétrica, hidráulica, manutenção em geral e elabora documentos;

**Cargo: Técnico de Laboratório Área (Diretor):** realiza gestão do setor e elabora documentos;

**Cargo: Assist. em ADM (Coordenador):** realiza vistoria dos serviços prestados nos veículos, elabora documentos, preenche planilhas e visita as oficinas e posto de lavagens quando necessário.

**Cargo: Aux. de veterinária e zootecnia:** fiscaliza os serviços de refrigeração e preenche fichas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.

Providenciar proteção de guarda-corpo na escada de acesso.

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar limpeza periódica dos automóveis da instituição;

Providenciar a manutenção preventiva dos veículos;

Providenciar *Checklist* (veículos de médio porte) para retirada e entrega dos veículos.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Garagem – Depósito Manutenção I, II, III**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Telha metálica
<b>Laterais Predominantes</b>	MDF
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Local destinado para guarda dos equipamentos de refrigeração sem utilização e guarda de equipamentos, ferramentas e material de uso da manutenção.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar extintores carregados e dentro da validade.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar limpeza e organização;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

### Complexo De Artes – Recepção E Coordenação



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

#### Descrições de funções exercidas no setor:

**Cargo: Docente (s) coordenador:** realiza trabalhos administrativos, coordena eventos e participa de projeto de extensão.

**Cargo: Técnico Áudio Visual:** realiza trabalhos administrativos, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, e participa de projetos de extensão.

**Cargo: Assist. em ADM:** realiza trabalhos administrativos.

#### Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;

Providenciar acessibilidade ao complexo de artes.

Providenciar extintores carregados e dentro do prazo de validade.

Providenciar abertura da porta do prédio para fora.

Providenciar um carinho para deslocamento dos equipamentos de sonorização.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Complexo De Artes – Sala De Dança/ Coral /Musica**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forno PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite/ madeira
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** ministrar aulas pedagógicas de ensino e de projeto de extensão.

**Cargo: Técnico Áudio Visual:** instrutor de projetos de extensão.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar extintores carregados e dentro do prazo de validade.

Providenciar abertura das portas para fora.

Providenciar isolamento acústicos dos ambientes.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### **Resultado do Laudo**

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Complexo De Artes – Oficina De Teatro**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Madeira
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

Local destinado a apresentação de teatro, palestras e seminários.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar extintores

Providenciar abertura das portas para fora.

Providenciar isolamento acústico dos ambientes.

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Complexo De Artes – Oficina De Artes Plásticas**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forno PVC
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes

**Descrições de funções exercidas no setor:**

**Cargo: Docente (s):** Ministras aulas pedagógica de ensino e de projeto de extensão.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

**Risco Químico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Produtos Químicos	Tinta Óleo para Serigrafia (Gato Preto), tintas guache e thinner 2750 (anjo).

**Risco Biológico**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

**Riscos Ambientais (Periculosidade)**

<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Gás liquefeito	Armazenamento de botijão

**EPI – Equipamento de Proteção Individual**

<b>Risco</b>	<b>EPI</b>	<b>Certificado de Aprovação (CA)</b>
-	-	-

**EPC – Equipamento de Proteção Coletiva**

-
---

**Conclusão**

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Considerando que foram evidenciados agentes químicos nos ambientes de trabalho, sendo os mesmo avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11 e 13, os mesmo não foram contemplados por não constarem no rol de substancias descritas como insalubres.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

*De acordo com o anexo 2 da NR-16, são consideradas atividades ou operações perigosas com inflamáveis, na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito, sendo área de risco toda área interna do recinto.*

*Porem, a NR-16 exclui, para efeitos de percepção do adicional de periculosidade, o transporte de inflamáveis gasosos liquefeitos em pequenas quantidades ate o limite de 135 quilos. Ao determinar que essa quantidade é pequena, a norma pressupõe, nessa situação, que o risco à integridade física do trabalhador também é pequeno ou inexistente em caso de possível acidente. Assim, embora essa norma não mencione de forma expressa, obviamente o armazenamento também deve ser ate esse limite, pois o transporte normalmente é uma operação de maior risco do que o armazenamento. Alias, no item 4.1 do anexo 2 da NR-16 dá o mesmo tratamento às atividades de manuseio, transporte e armazenamento, para excluir o adicional de periculosidade nas hipóteses e condições ali mencionadas.*

Considerando que foram evidenciados agentes perigosos no ambiente de trabalho, mas não em quantidade suficiente, sendo os mesmo avaliados qualitativamente, em conformidade com a NR-16, os mesmo não foram contemplados.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI's para utilização de tinta óleo/ thinner, localização das saídas de emergências, localização dos extintores.

Providenciar equipamentos de proteção individual apropriado: Utilizar mascara facial com filtro contra vapores orgânicos, luvas de PVC nas mãos, utilização de óculos de segurança, vestuário protetor completo.

Providenciar medidas de higiene: Os trabalhadores que lidam com tinta a óleo, devem lavar as mãos e o rosto com água e sabão, antes de fumar, comer ou usar as instalações sanitárias.

Não fumar, comer ou beber dentro da oficina de artes plásticas.

Providenciar sistema de ventilação que mantenha as concentrações da tinta óleo abaixo do limite de tolerância, ressaltado que o controle especifico não é necessário.

Providenciar ventilação/exaustor no local.

Providenciar extintores carregados e validos.

Providenciar abertura das portas para fora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Providenciar treinamento para situação de emergência.

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Coordenação De Almoxarifado E Patrimônio**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Auxiliar e Assistente em ADM, Assistente de aluno (Coordenador).</b>
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: elaborar documentos e realizar tombamento.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;  
Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;  
Sinalização de segurança no quadro de energia;  
Providenciar persiana na sala de coordenação;  
Providenciar suporte para os pés, que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador;  
Providenciar apoio ergonômico para mouse e teclados;  
Providenciar treinamento para situação de emergência;  
Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia;

#### **Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional  
 Adicional de insalubridade 5%.  
 Adicional de insalubridade 10%.  
 Adicional de insalubridade 20%.  
 Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Depósito Do Almojarifado E Patrimônio**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Forro
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.

<b>Descrições de funções exercidas no setor:</b>	<b>Cargo: Auxiliar e Assistente em ADM, Assistente de aluno (Coordenador).</b>
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

Os colaboradores deste grupo homogêneo de exposição desenvolvem atividades como: receber, conferir, guardar, controlar a entrada e saída dos produtos e mercadorias e entregar os mesmos de acordo com as solicitações recebidas.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	-

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.**

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, **NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.**

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, higienização constante no ambiente de trabalho;

Providenciar a pintura em vermelho (0,70 m x 0,70 m) e amarelo (0,15 m x 0,15 m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Sinalização de segurança no quadro de energia;

Providenciar local mais amplo para guarda de material de patrimônio;

Providenciar dedetização para cupins;

Providenciar porta de saída de emergência para garantir a fuga em caso de incêndio;

Manter os exaustores ligados durante o expediente.

Retirar objetos depositados em baixo dos extintores.

Material empilhado deverá ficar afastado das estruturas laterais do prédio a uma distância de pelo menos 50 cm (cinquenta centímetros);

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Manter o ambiente limpo e organizado.

Fornecer EPI, luvas, máscaras, óculos e calçados dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6;

Providenciar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Resultado do Laudo**

- Não caracteriza nenhum adicional
- Adicional de insalubridade 5%.
- Adicional de insalubridade 10%.
- Adicional de insalubridade 20%.
- Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

### Subestação Elétrica



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje (Telha Ondulada Fibrocimento)
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Cimento rústico
<b>Ventilação Existente</b>	Natural
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes
<b>Informações adicionais</b>	Não existe um posto fixo de trabalho

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Eletricista (terceirizado)**

Direcionar e controlar o fluxo energético, transformando os níveis de tensão.

### Riscos Ambientais (Insalubridade)

Risco Físico	
Agente	Fonte Geradora
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são moderadas, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
-	Não foram evidenciados agentes químicos que possam ser avaliados em conformidade com a NR 15 anexos 11, 12 e 13.

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
-	As atividades desenvolvidas pelos colaboradores deste grupo homogêneo não se enquadra na NR 15, anexo 14, em qualquer grau de nocividade previsto.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
Eletricidade	Contato e manipulação de máquinas e equipamentos elétricos, manobras em subestação

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
-	-	-

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

Considerando que não foram evidenciados agentes biológicos, nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A inexistência dos agentes físicos, químicos e biológicos no ambiente de trabalho, avaliados qualitativamente, de acordo com a NR-15 e com o que preceitua a orientação Normativa nº 4, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE.

### **Rede Elétrica**

*A rede elétrica pública da Eletrobrás distribuição Roraima fornece uma tensão de 13.8 KV, o Campus recebe e baixa a tensão em subestações de consumidor e distribui para consumo em 110 V e 220 V, evidenciado “in loco” que caracteriza que a unidade de consumo nestes locais tem risco equivalente ao trabalho no SEP.*

*De acordo com a NBR-5460, Sistema Elétrico de Potência abrange desde a Geração, passa pela Transmissão e finaliza pela Distribuição.*

*Por analogia, de acordo com o Dicionário Brasileiro de Eletricidade, o Sistema Elétrico de Consumo, ou simplesmente, Unidade de Consumo, consiste nos circuitos elétricos existentes após o Relógio de Medição da Companhia Elétrica local, que caracteriza que a unidade de consumo está no SEC.*

### **Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual**

Não há registro de fornecimento através de ficha de EPI.

### **Medidas de Proteção de segurança – PROCEDIMENTOS**

Não existem procedimentos escritos de trabalhos com eletricidade, enfocando além dos aspectos específicos dos trabalhos a realizar, procedimentos de segurança, não há evidências de registro que comprove a qualificação e/ou capacitação do Servidor, quanto a NR 10 e suas atribuições, assim como não há evidências e comprovação de sua implementação.

### **Conclusão para SEP:**

Considerando que as manobras em subestação exercidas pelo Servidor, constam no anexo 4 da NR-16 e são executadas nas instalações em “Sistema Elétrico de Potência (SEP)”.

Pelas condições analisadas, as instalações elétricas não seguem procedimentos de segurança programados;

Considerando que não foram apresentados procedimentos de segurança, nem evidências de treinamento, durante todo período de trabalho, que assegurem a preservação da integridade física do Servidor;

Pelas razões expostas, o Servidor, trabalha nas instalações de “sistema elétrico de potência” e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

faz com a rede energizada desprovidos de procedimentos e treinamentos de segurança;

Segundo o anexo 4 da NR-16, em seu item 3, o trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos existentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

De acordo com o Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme os Anexos e Tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;

II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;

#### **Medidas de Correção**

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores, quanto à higiene;

Providenciar a pintura em vermelho (1m x 1m) na parede ou no piso para localização do extintor;

Providenciar treinamento para situação de emergência;

Providenciar treinamento quanto à NR-10;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Devem ser utilizadas medidas de proteção coletiva, nos quais compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança;

Na impossibilidade de implementação das medidas acima, devem ser utilizadas outros procedimentos de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.

Fornecer EPI's previstos para proteção contra os efeitos da eletricidade, estão o capacete (classe B), óculos com proteção, as luvas contra alta-tensão, cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura) os calçados de segurança contra riscos de origem elétrica e vestimenta resistente ao arco elétrico, e de forma a garantir a proteção dos servidores em campo e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Implantação de Ordens de Serviço no sistema elétrico de potencia, deverão ser numeradas, registradas, arquivadas e visadas pelo chefe e respectivo servidor.

Implantar procedimentos de proteção de segurança e Instruções de Trabalho.

Implantar procedimento escritos de trabalhos com eletricidade.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%

1. OBS.: A atividade exercida neste local poderá ser considerada periculosa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de periculosidade requerido, deverá ter exposição intermitente. Porém não faz jus ao adicional requerido o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.
2. OBS: Mediante a NR 16, os colaboradores, regidos pela CLT, devem receber adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**Banheiros / Serviços Gerais**



<b>Tipo de Construção</b>	Alvenaria
<b>Estrutura</b>	Concreto
<b>Cobertura</b>	Laje
<b>Laterais Predominantes</b>	Alvenaria
<b>Piso Predominante</b>	Granelite
<b>Ventilação Existente</b>	Natural e artificial através de ar condicionado
<b>Iluminação Existente</b>	Natural e artificial através de lâmpadas fluorescentes, porém deficiente. Assim, será necessária medição.
<b>Dados complementares</b>	Não existe um posto fixo de trabalho

**Descrições de funções exercidas no setor:** | **Cargo: Serviços Gerais**

Atividades de empresas terceirizadas que realizam limpeza das instalações do campus Boa vista.

**Riscos Ambientais (Insalubridade)**

<b>Risco Físico</b>	
<b>Agente</b>	<b>Fonte Geradora</b>
Ruído Contínuo	Não foi evidenciada fonte de ruído contínuo no ambiente laboral.
Ruído de Impacto	Não foi evidenciada fonte de ruído de impacto no ambiente laboral.
Calor	As atividades desenvolvidas pelos integrantes deste grupo são leves, de acordo com o Quadro 3, do Anexo 3, da NR 15. Não há presença de fonte geradora de calor no ambiente de trabalho e proximidades que necessite de avaliação quantitativa.
Radiação Ionizante	Não foi evidenciado fonte ou processo que necessite de energia nuclear. Assim, não há atividades ou operações onde colaboradores possam ser expostos a radiações ionizantes.
Condições Hiperbáricas	Não foi evidenciado trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos no ambiente laboral.
Radiações Não Ionizantes	As atividades dos colaboradores que compõem este grupo são desenvolvidas em ambientes internos, ou seja, são totalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

	cobertos o que evita o reflexo direto dos raios ultravioleta provenientes do sol.
Vibrações	Não foi evidenciada fonte geradora de vibração.
Frio	Este tipo de atividade não caracteriza sistema de armazenamento de frios e congelados que necessite da avaliação quantitativa.
Umidade	Não foi evidenciado trabalho em ambiente encharcado ou alagado com umidade excessiva.

#### Risco Químico

Agente	Fonte Geradora
Substancias compostas	Manipulação e contato com água sanitária, hipoclorito de sódio, desinfetantes, detergente, ácido glicólico, entre outros

#### Risco Biológico

Agente	Fonte Geradora
Bactérias, fungos, vírus, parasitas, entre outros.	Higienização de instalações sanitárias de uso publico ou coletivo.
Bactérias, fungos, vírus, parasitas, entre outros.	Coleta de lixo.

#### Riscos Ambientais (Periculosidade)

Agente	Fonte Geradora
-	Não identificada

#### EPI – Equipamento de Proteção Individual

Risco	EPI	Certificado de Aprovação (CA)
Biológico	Luvas	Não possui

#### EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

-
---

#### Conclusão

Na caracterização de condições de trabalho insalubre de acordo com a legislação destacam-se:

Os agentes físicos: ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, não ionizantes, vibração, frio e umidade avaliados qualitativamente em conformidade com a NR 15 e seus anexos 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, não foram constatados;

*O manuseio de álcalis cáusticos, como descrito na NR-15, anexo 13, deve ser entendido como manuseio direto da substancia ali descrita, na sua pureza, e não o manuseio de produtos de limpeza de uso domésticos, obtidos da diluição dessa substancia*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

Os agentes químicos nos ambientes de trabalho, avaliados qualitativamente, em conformidade a NR-15, anexos 11, 12 e 13; não foram constatados.

*O adicional de insalubridade é devido somente para o serviço de limpeza urbana, coleta de lixo urbano, Todavia , não se pode deferir tal adicional para aqueles servidores que exercem suas atividades em faxinas ou limpezas de sanitários e pátios de empresas que são considerados como coleta de lixo domiciliar*

De acordo com a Orientação Normativa nº4, não caracterizam situação para pagamento do adicional de insalubridade o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros micro-organismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistema de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Considerando que foram evidenciados agentes biológicos, mas não nas condições descritas no anexo 14 da NR 15. Assim, não foram identificados.

Pelas razões expostas, para os agentes causadores de perigos inexistentes no setor de trabalho, mediante avaliação qualitativa, conforme a NR 16, conclui-se que os servidores que integram e ocupam os cargos que compõem o grupo homogêneo de exposição, NÃO TRABALHAM EM CONDIÇÕES DE PERICULOSIDADE.

#### Medidas de Correção

Providenciar placas de sinalização de segurança, como: uso de EPI, localização das saídas de emergências, localização dos extintores;

Providenciar EPI, como avental e luvas de borracha, mascaras descartáveis, protetor ocular, botas de PVC dimensionados e especificados de forma a garantir a proteção dos servidores e que os mesmos estejam em conformidade com a NR 6.

Providenciar novos acentos sanitários e recipientes com tampa, para guarda de papeis servidos.

Providenciar reparos de vazamento, mictórios, caixa de descarga, chuveiros e paredes e pisos quebrados.

Providenciar portas em algumas instalações sanitárias para evitar o devassamento.

Providenciar reparos nos chuveiros dos vestuários.

#### Resultado do Laudo

Não caracteriza nenhum adicional

Adicional de insalubridade 5%.

Adicional de insalubridade 10%.

Adicional de insalubridade 20%.

Adicional de periculosidade 10%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**XIII – Quadro Dos Resumos Dos Adicionais Concedidos**

Nº	SETOR	RISCO	ADICIONAL	AVALIAÇÃO
1	Guarita Principal	Mecânico/ Acidente	10 % Periculosidade	Qualitativa para atividades e operação perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violências físicas
2	Laboratório De Instalações Elétricas E Prediais	Mecânico/ Acidente	10 % Periculosidade	Qualitativa para atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.
3	Laboratório De Máquinas Elétricas	Mecânico/ Acidente	10 % Periculosidade	Qualitativa para atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.
4	Laboratório De Comando De Máquinas Elétricas	Mecânico/ Acidente	10 % Periculosidade	Qualitativa para atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo – SEC.
5	Laboratório Multidisciplinar I	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com material infecto-contagante, em laboratórios de análise clínica e histopatologia.
6	Laboratório Multidisciplinar II	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com material infecto-contagante, em laboratórios de análise clínica e histopatologia.
		Químico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição habitual ou permanente com a manipulação de álcalis cáusticos (Hidróxido de Cálcio, Hidróxido de Sódio, Carbonato de Sódio).
7	Sala De Enfermagem	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com fluidos corporais (sangue, secreções e saliva) em enfermarias, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
8	Consultório Médico	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com fluidos corporais (sangue, secreções e saliva) em enfermarias, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9	Consultório Odontológico	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com fluidos corporais (sangue, secreções e saliva) em enfermarias, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
10	Laboratório De Procedimentos Básicos	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com fluidos corporais (sangue, secreções e saliva) em enfermarias, ambulatórios e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
11	Lab. De Parasitologia E Uroanálise	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com material infecto-contagante, em laboratórios de análise clínica e histopatologia.
12	Laboratório Hematologia	Biológico	10% Insalubridade	Qualitativa para exposição permanente em contato com material infecto-contagante, em laboratórios de análise clínica e histopatologia.

**Observações:**

- O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a agentes insalubres e periculosidade terão direito apenas a um dos dois adicionais, cabendo ao servidor escolher qual adicional receber.
- O GHE que estiver exposto, simultaneamente, a mais de um fator de insalubridade, terá direito apenas a um dos dois adicionais, será apenas considerado o de grau mais elevado, conforme itens 15.3 e 16.2.1, respectivamente NR-15 e NR-16.
- É vedada a percepção do adicional para o servidor que embora esteja lotado no setor descrito na tabela acima, deixe de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.
- A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre e/ou periculosa, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade requerido, deverá atender ao disposto no art. 9º, §2º e §3º da Orientação Normativa nº 4 de 14 de fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando atribuições e o tempo de exposição da atividade, quando do seu pedido. As informações de atribuições e o tempo de exposição, devem ser visadas pelo chefe imediato. Parágrafo único. No caso do servidor estar submetido a condições insalubres ou perigosas em período de tempo que não configure exposição habitual, nos termos do inciso II do caput deste artigo, mas em período de tempo que configure o direito ao adicional conforme



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

os anexos e tabelas das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº3.214, de 8 de junho de 1978, prevalecerá o direito ao recebimento do respectivo adicional.

- A partir da implantação das Medidas Administrativas recomendadas e a emissão de um novo laudo, comprovando às condições salubres do ambiente, os servidores dos GHE em pauta deixarão de ter direito ao adicional;
- A partir do fornecimento dos EPI, que é obrigatório, com as respectivas comprovações de entrega e a fiscalização do uso correto dos mesmos pelos Servidores, estes deixarão de ter direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- Com a implantação dos EPC e seu perfeito funcionamento, os servidores do GHE em pauta, deixarão de ter direito aos adicionais, desde que um novo laudo comprove que o ambiente está em condições salubres;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

**XIV - Avaliações Ambientais A Serem Realizadas**

<b>SETOR</b>	<b>TIPO DE AGENTE AGENTE</b>	<b>AGENTE A SER AVALIADO</b>
Lab. De Matérias De Construção E Mecânica Dos Solos	Físico	Ruído proveniente dos equipamentos argamaseira, betoneiras e aparelho para teste abrasão e compactador mecânico.
Laboratório Multidisciplinar II	Químico	ácido clorídrico.
Laboratório De Física	Físico	Ruído proveniente do equipamento colchão de ar linear Hentschel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

## **XV - Encerramento**

Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação, bem como a gratificação por trabalhos com raio-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam e são formas de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Os servidores do Campus Boa Vista exposto ao ambiente insalubre e/ou perigoso, farão jus ao recebimento de adicionais de acordo com sua lotação nestes ambientes.

Implantar os adicionais de insalubridade e periculosidade aos colaboradores que tem direito a recebê-los, conforme avaliação pericial realizada.

Esta avaliação permanecerá válida durante a fase operacional baseando-se nas atividades previstas para os colaboradores explicados por ocasião da vistoria. Para qualquer alteração que venham a ocorrer nas atividades, processo e equipamentos, recomendo novas análise, sendo importante realizar a cada seis meses reavaliação dos servidores expostos aos ambientes considerados insalubres e/ou perigosos.

O presente laudo obedeceu criteriosamente os princípios fundamentais da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas Regulamentadoras do ministério do Trabalho, Orientação normativa Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão Pública e dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA.

O laudo é composto de 412 folhas impressas, todas numeradas e devidamente rubricadas.

Avaliador Responsável: \_\_\_\_\_

**ROOSEVELT DUARTE JUNIOR**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 2713144248 / SIAPE 2336480



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO**

DATA	ASSUNTO	PÁGINAS	AUTORIZADO POR